

Proc. Administrativo 6.284/2025

De: Gabriel R. - SECADM - DTI

Para: SMCLP - DL - Diretoria de Licitação

Data: 16/06/2025 às 10:58:24

Setores (CC):

SMCLP - DL

Setores envolvidos:

SECADM, GAB, SECADM - DTI, SMCLP - DL, UCI, SMCLP, SMF - EMP, SMCLP - CM, PGMR - LC, CCG, SMF-TRIB-DIR

Dispensa Eletrônica nº 10/2025: Carrinho 150 kg 6 rodas TI

Discriminação do Objeto da Dispensa*:

A presente demanda tem por objeto aquisição de carrinho de transporte manual, dotado de mecanismo ou estrutura que permita a locomoção em escadas, destinado ao transporte de cargas entre pavimentos, com capacidade mínima de 150kg.

Justificativa da Opção pela Dispensa*:

A aquisição é pontual, de baixo valor e não se refere a um parcelamento de despesa maior, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e legalidade. Cabe destacar ainda que a contratação por dispensa neste caso é vantajosa para a Administração, por garantir agilidade no atendimento da demanda e menor custo operacional no processo de contratação.

Justificativa/Motivação da Aquisição*:

Atualmente, o Departamento de Informática está situado no piso superior do Paço Municipal, o que tem gerado dificuldades operacionais no transporte de equipamentos como computadores e monitores. Devido ao volume e peso desses itens, a tarefa de subir e descer escadas compromete a segurança e a agilidade no atendimento às solicitações de instalação e entrega em outros setores. Nesse contexto, a aquisição de um carrinho de transporte com capacidade para vencer escadas é essencial para otimizar o trabalho da equipe, garantindo maior eficiência, redução de esforço físico e integridade dos equipamentos durante o deslocamento.

Valor Estimado da Contratação*:

1.126,37

Dotação*:

2006

Recursos*:

000

Fiscal da Execução*:

MARCELO FRANCISCO MARINS

Matrícula do Fiscal*:

377484-8

Fiscal da Execução - SUPLENTE*:

JOSÉ GALBERO JUNIOR

Matricula do Fiscal - SUPLENTE*:

339342

Prezados;

Solicitamos Abertura do Processo de Dispensa para contratação de acordo com os documentos anexo ao processo.

Sem mais,

—
Gabriel Antonio Rocha

Técnico de Gestão municipal A Administrativo

Anexos:

03_TR_Dispensa_Eletronica_V_2_3_2_2_.docx
banco_preco.jpg
banco_preco1.jpg
Declaracao_de_reserva_de_saldo(1).pdf
Declaracao_de_reserva_de_saldo.pdf
dfd_2_.pdf
etp_1_.pdf
mapa_de_preco_1_9_.pdf
mapa_de_preco_1_9_.xls
matriz_de_risco.pdf
Matriz_de_Riscos.xlsx
Modelo_Edital_NOVO_3_.docx
Portal_Nacional_de_Contratacoes_Publicas_1_.pdf
site01.jpg
site02.jpg
site03.jpg
site04.jpg
site05.jpg
termo_de_referencia.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Marcelo Francisco Marins	16/06/2025 12:49:15	1Doc	MARCELO FRANCISCO MARINS CPF 023.XXX.XXX-36
Paulo Rogério de Lima	16/06/2025 15:03:48	1Doc	PAULO ROGÉRIO DE LIMA CPF 737.XXX.XXX-68
Maria Do Carmo Gorla Ferno...	18/06/2025 15:21:02	1Doc	MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI CPF 366.XXX.XX...
Eder Junior Evangelista	18/06/2025 15:22:13	1Doc	EDER JUNIOR EVANGELISTA CPF 051.XXX.XXX-90
Sergio Domingues	18/06/2025 15:24:37	1Doc	SERGIO DOMINGUES CPF 121.XXX.XXX-04

Para verificar as assinaturas, acesse <https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **5427-EB28-9D99-6BA1**

Memorando 5- 9.375/2025

De: Amanda F. - SMF - ORÇ

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 09/06/2025 às 14:54:43

Setores envolvidos:

SECADM - DTI, SMF, SMF - CON, SMF - ORÇ

Declaração orçamentária

Prezado,

Segue anexo, alterações conforme solicitado.

—

Amanda Fenilli

Dep. Orçamentário

Anexos:

Declaracao_de_Reserva_de_Saldo_2.pdf

Reserva_de_Saldo_2.pdf



MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Informamos a existência de previsão de crédito orçamentário inicial/suplementar (saldos nesta data) inserido na Lei Orçamentária Anual – LOA/2025 nº 4252 de 12 de Dezembro de 2024 conforme classificação da despesa, fonte de recurso e valor:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade Orçamentária: 01 – Coordenadoria Geral

Função: 04 – Administração

Subfunção: 126 – Tecnologia da Informação

Programa: 0004 – Gestão das Políticas de Administração

Atividade: 2.014 – Manutenção das Atividades de Tecnologia de Informática

Funcional Programática: 04.126.0004.2.014 – Manutenção das Atividades de Tecnologia de Informática

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Dotação: 2006

Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

Saldo Orçamentário: R\$ 354,58 (Trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

Saldo Reservado: R\$ 1.126,35 (Mil cento e vinte e seis reais e trinta e cinco centavos).

Sem mais, firma a presente.
Rolândia – Paraná, 09 de Junho de 2025.

Renate Kopp
CRC Nº 040.864/O-1 Contadora

Eder Junior Evangelista
Secretário Municipal de Finanças

Prefeitura do Município de Rolândia
Avenida Presidente Bernardes, 809, Centro, CEP 86600-067
Estado do Paraná



Nr. da Reserva de Saldo: 3069

1 - CLASSIFICACAO ORCAMENTARIA

Orgao: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO Cod.Reduzido
Unidade: 01 Coordenadoria Geral 2006
Dotacao: 041260004.2.014.4490.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2 - CONTROLE DA DESPESA ORCAMENTARIA

Saldo Anterior	R\$	1.480,93
Valor Reservado	R\$	1.126,35
Saldo Atual	R\$	354,58

Licitacao de carrinho de transporte (TI)

Rolandia, 09.06.

Assinado por 2 pessoas: RENATE KOPP e EDER JUNIOR EVANGELISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/D4F4-0FF2-CDD2-E2EE> e informe o código D4F4-0FF2-CDD2-E2EE





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D4F4-0FF2-CDD2-E2EE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RENATE KOPP (CPF 934.XXX.XXX-53) em 09/06/2025 14:56:57 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



EDER JUNIOR EVANGELISTA (CPF 051.XXX.XXX-90) em 09/06/2025 22:54:25 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/D4F4-0FF2-CDD2-E2EE>

Memorando 5- 9.375/2025

De: Amanda F. - SMF - ORÇ

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 09/06/2025 às 14:54:43

Setores envolvidos:

SECADM - DTI, SMF, SMF - CON, SMF - ORÇ

Declaração orçamentária

Prezado,

Segue anexo, alterações conforme solicitado.

—

Amanda Fenilli

Dep. Orçamentário

Anexos:

Declaracao_de_Reserva_de_Saldo_2.pdf

Reserva_de_Saldo_2.pdf



MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Informamos a existência de previsão de crédito orçamentário inicial/suplementar (saldos nesta data) inserido na Lei Orçamentária Anual – LOA/2025 nº 4252 de 12 de Dezembro de 2024 conforme classificação da despesa, fonte de recurso e valor:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade Orçamentária: 01 – Coordenadoria Geral

Função: 04 – Administração

Subfunção: 126 – Tecnologia da Informação

Programa: 0004 – Gestão das Políticas de Administração

Atividade: 2.014 – Manutenção das Atividades de Tecnologia de Informática

Funcional Programática: 04.126.0004.2.014 – Manutenção das Atividades de Tecnologia de Informática

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Dotação: 2006

Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

Saldo Orçamentário: R\$ 354,58 (Trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

Saldo Reservado: R\$ 1.126,35 (Mil cento e vinte e seis reais e trinta e cinco centavos).

Sem mais, firma a presente.
Rolândia – Paraná, 09 de Junho de 2025.

Renate Kopp
CRC Nº 040.864/O-1 Contadora

Eder Junior Evangelista
Secretário Municipal de Finanças

Prefeitura do Município de Rolândia
Avenida Presidente Bernardes, 809, Centro, CEP 86600-067
Estado do Paraná



Nr. da Reserva de Saldo: 3069

1 - CLASSIFICACAO ORCAMENTARIA

Orgao: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO Cod.Reduzido
Unidade: 01 Coordenadoria Geral 2006
Dotacao: 041260004.2.014.4490.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2 - CONTROLE DA DESPESA ORCAMENTARIA

Saldo Anterior	R\$	1.480,93
Valor Reservado	R\$	1.126,35
Saldo Atual	R\$	354,58

Licitacao de carrinho de transporte (TI)

Rolandia, 09.06.

Assinado por 2 pessoas: RENATE KOPP e EDER JUNIOR EVANGELISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/D4F4-0FF2-CDD2-E2EE> e informe o código D4F4-0FF2-CDD2-E2EE





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D4F4-0FF2-CDD2-E2EE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RENATE KOPP (CPF 934.XXX.XXX-53) em 09/06/2025 14:56:57 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



EDER JUNIOR EVANGELISTA (CPF 051.XXX.XXX-90) em 09/06/2025 22:54:25 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/D4F4-0FF2-CDD2-E2EE>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

MODELO DE DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Lei nº 14.133/2021: “Art. 12º No processo licitatório, observar-se-á o seguinte: (...) VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Secretaria Requisitante:	Secretaria de Administração		
Departamento:	Diretoria de Informática		
Responsável pela Demanda:	Marcelo Francisco Marins	Cargo:	Diretor do Depto de Informática
E-mail:	suporte@rolandia.pr.gov.br	Telefone:	433255-8654
Objeto:	☐ Serviço não continuado	☐ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra.	
	☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra.	☐ Material de consumo	
	☒ Material permanente / equipamento	☐ Obras	
	☐ Serviços de Engenharia	☐ Outros - Especificar	
Forma de contratação sugerida:	☐ Pregão Eletrônico	☐ Pregão Presencial	
	☐ Pregão Eletrônico – Registro de Preços	☐ Pregão Presencial – Registro de Preços	
	☒ Dispensa Eletrônica	☐ Dispensa Presencial	
	☐ Dispensa - Art., 75, III	☐ Inexigibilidade	
	☐ Concurso	☐ Leilão	
	☐ Diálogo Competitivo	☐ Concorrência	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Descrição do Objeto:	Carrinho de mão de transporte dotado de mecanismo ou estrutura que permita a locomoção em escadas capacidade de 150kg, em aço, com 6 rodas de borracha, dobrável		
Justificativa da necessidade da contratação / aquisição:	Atualmente, o Departamento de Informática está situado no piso superior do Paço Municipal, o que tem gerado dificuldades operacionais no transporte de equipamentos como computadores e monitores. Devido ao volume e peso desses itens, a tarefa de subir e descer escadas compromete a segurança e a agilidade no atendimento às solicitações de instalação e entrega em outros setores. Nesse contexto, a aquisição de um carrinho de transporte com capacidade para vencer escadas é essencial para otimizar o trabalho da equipe, garantindo maior eficiência, redução de esforço físico e integridade dos equipamentos durante o deslocamento.		
Resultados Pretendidos:	A presente dispensa de licitação tem como finalidade a aquisição de um carrinho de transporte com capacidade para vencer escadas e otimizar o trabalho da equipe, garantindo maior eficiência, redução de esforço físico e integridade dos equipamentos durante o deslocamento.		
Item	QTDE	Unidade	DESCRIPTIVO
1.	1	UND	Carrinho de mão de transporte dotado de mecanismo ou estrutura que permita a locomoção em escadas capacidade de 150kg, em aço, com 6 rodas de borracha, dobrável
Requisitos necessários para a contratação:	<i>Equipamento novo de primeiro uso,</i> A garantia deverá vir expressa na nota fiscal do produto; na "Previsão da Assinatura do Instrumento Contratual", o mesmo ser dará por empenho com força de contrato		
Previsão de			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

data em que deve ser assinado o instrumento contratual.	O mesmo ser dará por empenho com força de contrato.		
Valor Estimado da Contratação:	1.126,37		
Dotação:	2006	Recursos:	000
Vigência Contratual:	Não haverá contrato, somente o período da garantia		
Fundamentação Legal:	Lei 14.133 – Art 75		
Observações:	Não há		

Rolândia - PR, 09 de junho de 2025.

Secretário da Pasta

Paulo Rogério de Lima

Marcelo Francisco Marins

Diretor do Depto de Informática



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Preâmbulo:

O Município de Rolândia, por intermédio de seu Prefeito municipal, o Sr. Ailton Aparecido Maistro, e por meio de seu Secretário de Paulo Rogério de Lima, o Sr. Marcelo Francisco Marins e equipe técnica especializada, vem por meio deste realizar o estudo técnico preliminar para a realização de captação de informações, cotações, estudos e diagnósticos para a obtenção da melhor proposta técnica a ser devidamente licitada, caso este estudo aponte a viabilidade da realização desta contratação.

Da Fundamentação legal:

Lei nº 14.133/2021: "Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: (...) XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

DO OBJETO:

A presente demanda tem por objeto aquisição de carrinho de transporte manual, dotado de mecanismo ou estrutura que permita a locomoção em escadas, destinado ao transporte de cargas entre pavimentos, com capacidade mínima de 150kg.

DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO:

Atualmente, o Departamento de Informática está situado no piso superior do Paço Municipal, o que tem gerado dificuldades operacionais no transporte de equipamentos como computadores e monitores. Devido ao volume e peso desses itens, a tarefa de subir e descer escadas compromete a segurança e a agilidade no atendimento às solicitações de instalação e entrega em outros setores. Nesse contexto, a aquisição de um carrinho de transporte com capacidade para vencer escadas é essencial para otimizar o trabalho da equipe, garantindo maior eficiência, redução de esforço físico e integridade dos equipamentos durante o deslocamento.

DO ESCOPO:

Considerando a natureza da aquisição, itens como garantias, entrega e demais peculiaridades do processo estão descrito no Termo de Referência para posterior elaboração do edital, não requerendo das empresas acervos técnicos ou demais comprovações quanto a área de atuação. Todos os projetos, memoriais, orçamentos e demais documentos estão sendo encaminhados em via digital para comporem a licitação.

DA DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS:

Equipamentos de transporte manual

DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS/CONTRATADAS:

Será adquirida apenas 1 unidade para atender exclusivamente o departamento de informática

DA FORMA DE CONTRATAÇÃO:

Dispensa Eletrônica por Valor.

DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO:

Não será permitido.

DA ANÁLISE DE RISCO:

Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067
Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624 www.rolandia.pr.gov.br





No processo licitatório para aquisição do carrinho de transporte manual com capacidade de subir escadas, foram identificados alguns riscos potenciais que podem impactar a execução e o atendimento às necessidades do órgão. Destacam-se:

- 1. **Risco de inadequação técnica do equipamento:** Caso o carrinho adquirido não possua estrutura e mecanismo compatíveis para o transporte em escadas, poderá comprometer a segurança dos operadores e dos equipamentos transportados, além de causar atrasos nas atividades.
- 2. **Risco de atraso na entrega:** A demora no fornecimento do carrinho pode prejudicar a rotina operacional do departamento, acarretando dificuldades no transporte interno dos equipamentos.
- 3. **Risco de insuficiência de capacidade:** A aquisição de um carrinho com capacidade inferior à demanda real pode resultar na necessidade de múltiplas viagens, aumentando o tempo e o esforço para o transporte.
- 4. **Risco de incompatibilidade com o ambiente:** O carrinho deve ser adequado às características físicas do local (largura das escadas, tipo de piso, altura dos degraus). A falta dessa compatibilidade pode inviabilizar seu uso.

Monitoramento

O fiscal indicado para o monitoramento deste processo será o Sr. Marcelo Francisco Marins, Matrícula 377484-8 Ficando o mesmo responsável pelo acompanhamento do processo, da cobrança das cláusulas editalícias e do cumprimento desta análise de risco.

DO DESCRITIVO DOS ITENS:

Com base no Objeto da licitação, na modalidade de contratação e nos itens que se pretende contratar/registrar, segue a discriminação detalhada de cada item, contendo a quantidade e unidade de medida.

ITEM	Qtde	UND	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO
1.	1	Und	Carrinho de mão de transporte dotado de mecanismo ou estrutura que permita a locomoção em escadas capacidade de 150kg, em aço, com 6 rodas de borracha, dobrável

Prazo de entrega: 15(quinze) dias.

*Equipamento novo de primeiro uso,
A garantia deverá ser de 12(doze) meses.*

DA PRECIFICAÇÃO:

Com base no descritivo detalhado e cláusulas que minimizam os riscos da aquisição/serviço, foram captados orçamentos para precificação dos itens a serem licitados, conforme planilha a seguir:



ITEM	Q td e	UND	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	Valor Máximo Unitário	Marcas Pré Aprovadas quando for o caso	Marcas Reprovadas quando for o caso	Marcas Padronizadas quando for o caso
1	1	Und	Carrinho de mão de transporte dotado de mecanismo ou estrutura que permita a locomoção em escadas capacidade de 150kg, em aço, com 6 rodas de borracha, dobrável	1.126,37	1.126,37	NA	NA	NA

Justificativa gerais
A garantia dos produtos/serviços será de: 12 (meses) meses.

DA EXCLUSIVIDADE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS LOCAL/REGIONAL:

Para atendimento à legislação de benefícios das micro e pequenas empresas, Lei 123/06, as contratações com valores de até R\$ 80.000,00 poderão ser exclusivas para micro e pequenas empresas, os itens de valores superiores a este estipulado poderão ser divididos em cotas, com reserva de até 25% de sua quantidade destinada exclusivamente à micro e pequenas empresas. Os serviços, por serem de cunho indivisível, e caso possuam um valor superior a 80 mil reais, poderão ter cláusula de execução que contemple a subcontratação para micro e pequenas empresas, mediante comprovação de vínculo p ra a com a contratada, no limite de até 25% do serviço, ou ainda de pequenas etapas do serviço.

Havendo ao menos três micros e pequenas empresas, sediadas local ou regionalmente a licitações poderá ser exclusiva de forma local/regional, sendo necessária a comprovação das três licitantes em condições competitivas locais/regionais.

Para tanto neste contratação/registro, será utilizada forma de contratação:

a) **Exclusiva com valores até R\$ 80.000**

DAS PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO/REGISTRO.

Não há peculiaridades a serem tratadas.

DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A contratação pretendida tem fundamento legal, cumpri o rito processual e tem viabilidade financeira, bem com a necessidade dos equipamentos proposto para o bom funcionamento da estrutura municipal no tocante aos trabalhos necessários do departamento de informática.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O estudo realizado serve como base fundamental para a realização do termo de referência que será parte integral do edital de licitação.

Todas as informações prestadas neste termo são de obrigação e conhecimento total dos servidores que realizaram este estudo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

O serviço realizado foi de cunho técnico especializado, sendo que a confiabilidade das informações neste inclusas é de responsabilidade dos executores do estudo técnico preliminar, bem como dos que autorizaram o prosseguimento do processo para a fase licitatória.

Rolândia - PR, 09 de junho do ano de 2025.

Equipe técnica:
Marcelo Francisco Marins

Autorização do Secretário da Pasta
Paulo Rogerio de Lima

Autorização do Prefeito Municipal
Ailton Aparecido Maistro

 Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067
Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624 www.rolandia.pr.gov.br





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO

OBJETO: A presente demanda tem por objeto aquisição de carrinho de transporte manual, dotado de mecanismo ou estrutura que permita a locomoção em escadas, destinado ao transporte de cargas entre pavimentos, com capacidade mínima de 150kg.

DA ELABORAÇÃO DO MAPA	
RESP. PELOS ORÇAMENTOS:	MARCELO FRANCISCO MARINS
PLANILHA ELABORADA POR:	MARCELO FRANCISCO MARINS

DATA: 16/06/2025

MÉTODO ESTATÍSTICO PARA DEFINIÇÃO DE VALOR	MÉDIO
--	-------

FONTES CONSULTADAS							
FONTE 01:	SITES DE INTERNET	NOME:	LOJA DO MECANICO	C.N.P.J.:	29.302.348/0001-15	DT PESQ.:	03/06/2025
FONTE 02:	SITES DE INTERNET	NOME:	FORMIGA FERRAMENTAS	C.N.P.J.:	51.303.136/0001-01		03/06/2025
FONTE 03:	SITES DE INTERNET	NOME:	KRAUER	C.N.P.J.:	45.841.248/0001-33		03/06/2025
FONTE 04:	SITES DE INTERNET	NOME:	LOJA BENTO CARRINHOS	C.N.P.J.:	28.451.320/0001-87		03/06/2025
FONTE 05:	SITES DE INTERNET	NOME:	SUPER PRO ATACADO	C.N.P.J.:	08.858.579/0015-35		09/06/2025

LOTE	ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	FONTE 01:	FONTE 02:	FONTE 03:	FONTE 04:	FONTE 05:	FONTE 06:	FONTE 07:	PREÇO MÉDIO	
					Preço Unitário	Preço Unitário	Preço Unitário	Preço Unitário	Preço Unitário	Preço Unitário	Preço Unitário	Unitário	TOTAL
1	1	1	UND	Carrinho de mão de transporte dotado de mecanismo ou estrutura que permita a locomoção em escadas capacidade de 150kg, em aço, com 6 rodas de borracha, dobrável	R\$ 1.125,24	R\$ 979,90	R\$ 1.198,54	R\$ 1.216,00	R\$ 1.112,21			1.126,37	1.126,37
TOTAL DO PROCEDIMENTO													R\$ 1.126,37

JUSTIFICATIVA DA APLICAÇÃO DO MÉTODO ESTATÍSTICO

A média é uma medida de síntese que proporciona uma representação central dos dados. Ela é calculada somando todos os valores e dividindo pelo número total de observações. Essa abordagem oferece uma visão geral do conjunto de dados, permitindo uma compreensão rápida e simplificada da tendência central. Por se tratar de itens eletrônicos a oscilação cambial do dolar pode afetar os valores dos produtos com valores acima do cotado, inviabilizando as empresas de dar lances, obtendo descontos, frustando assim a licitação. Sendo assim, o melhor método estatístico neste caso é média. Mesmo que haja variação cambial do dolar as empresas terão margem para dar os seus lances.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES, CASO PESQUISA DIRETA (Art. 5º, IV)

Após pesquisa, foi constatado que esses fornecedores atendem a necessidade da requerida demanda.

Prazo de entrega: Em até 15 (Quinze) dias, contados a partir da solicitação da Secretaria competente do Município;
Validade da proposta de 90 (noventa) dias;
Condições de pagamento: Em até 30 (trinta) dias contados a partir da entrega do objeto da licitação.

Responsável pelo(s) orçamento(s)
Nome: MARCELO FRANCISCO MARINS
(Assinado Digitalmente)

Planilha elaborada por
Nome: MARCELO FRANCISCO MARINS
(Assinado Digitalmente)

IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE RISCOS - MACROPROCESSOS

Objetivo-Chave	Macroprocesso	Risco-Chave		Risco Inerente			
		Cód.	Descrição	Impacto	Probabilidade	Nível de Risco	
Carrinho de mão de transporte dotado de mecanismo ou estrutura que permita a locomoção em escadas capacidade de 150kg, em aço, com 6 rodas de <u>borracha dobrável</u>	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	1	ESTIMAR QUANTIDADES INADEQUADAS.	2	1	2	Baixo
Carrinho de mão de transporte dotado de mecanismo ou estrutura que permita a locomoção em escadas capacidade de 150kg, em aço, com 6 rodas de <u>borracha dobrável</u>	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	2	PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO CONTRA O EDITAL	2	2	4	Baixo
Carrinho de mão de transporte dotado de mecanismo ou estrutura que permita a locomoção em escadas capacidade de 150kg, em aço, com 6 rodas de <u>borracha dobrável</u>	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	3	ATRASAR NA FINALIZAÇÃO DA ANÁLISE DO PROCESSO	5	5	25	Médio
Carrinho de mão de transporte dotado de mecanismo ou estrutura que permita a locomoção em escadas capacidade de 150kg, em aço, com 6 rodas de <u>borracha dobrável</u>	SELEÇÃO DO FORNECEDOR	4	LICITAÇÃO DESERTA	2	2	4	Baixo
Carrinho de mão de transporte dotado de mecanismo ou estrutura que permita a locomoção em escadas capacidade de 150kg, em aço, com 6 rodas de <u>borracha dobrável</u>	SELEÇÃO DO FORNECEDOR	5	LICITAÇÃO MALSUCEDIDA	2	2	4	Baixo
Carrinho de mão de transporte dotado de mecanismo ou estrutura que permita a locomoção em escadas capacidade de 150kg, em aço, com 6 rodas de <u>borracha dobrável</u>	SELEÇÃO DO FORNECEDOR	6	INCAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL POR PARTE DA EMPRESA CONTRATADA	2	2	4	Baixo
Carrinho de mão de transporte dotado de mecanismo ou estrutura que permita a locomoção em escadas capacidade de 150kg, em aço, com 6 rodas de <u>borracha dobrável</u>	GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	7	ATRASAR NA EMISSÃO DO EMPENHO	2	2	4	Baixo
Carrinho de mão de transporte dotado de mecanismo ou estrutura que permita a locomoção em escadas capacidade de 150kg, em aço, com 6 rodas de <u>borracha dobrável</u>	GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	8	VALORES COTADOS SE APRESENTAREM INEXEQUÍVEIS	2	2	4	Baixo
Carrinho de mão de transporte dotado de mecanismo ou estrutura que permita a locomoção em escadas capacidade de 150kg, em aço, com 6 rodas de <u>borracha dobrável</u>	GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	9	ATRASAR O PAGAMENTO A CONTRATADA	2	1	2	Baixo



[Home](#) > [Atas](#)

Contratações

Editais e Avisos de Contratações

Atas de Registro de Preços

Contratos

Consulte as [atas de registro de preço](#), contendo o registro do objeto, preços, fornecedores e as condições.

Palavra-chave

carrinho de carga para subir escada

Status

☒ Vigentes
☐ Todos

☐ Não vigentes

FILTROS



Tipos de Instrumento Convocatório

Edital x

Modalidades da Contratação

Pregão - Eletrônico x

Órgãos

Selecione

Unidades

Selecione

UFs

Selecione

Municípios

Selecione

Esferas

Selecione

Poderes

Selecione

Limpar

Pesquisar

Nenhum resultado encontrado para "carrinho de carga para subir escada"

Sugestões:

- Certifique-se de que o termo foi digitado corretamente
- Tente outra palavra-chave
- Tente palavras-chave mais gerais

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

[0800 978 9001](tel:08009789001)

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

a) A presente demanda tem por objeto aquisição de carrinho de transporte manual, dotado de mecanismo ou estrutura que permita a locomoção em escadas, destinado ao transporte de cargas entre pavimentos, com capacidade mínima de 150kg.

b) O fiscal indicado para acompanhamento do Contrato será **Marcelo Francisco Marins**

1.1. Prazo de vigência da contratação: imediato, com garantia de 12(doze) meses.

2. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS

2.1. Este processo pauta-se na aquisição de: bem patrimoniais

3. DA JUSTIFICATIVA

Atualmente, o Departamento de Informática está situado no piso superior do Paço Municipal, o que tem gerado dificuldades operacionais no transporte de equipamentos como computadores e monitores. Devido ao volume e peso desses itens, a tarefa de subir e descer escadas compromete a segurança e a agilidade no atendimento às solicitações de instalação e entrega em outros setores. Nesse contexto, a aquisição de um carrinho de transporte com capacidade para vencer escadas é essencial para otimizar o trabalho da equipe, garantindo maior eficiência, redução de esforço físico e integridade dos equipamentos durante o deslocamento.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

4.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada no anexo específico dos Estudos Técnicos Preliminares que originaram este termo, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Sempre que possível e economicamente viável, os produtos adquiridos deverão observar critérios de sustentabilidade, conforme art. 20, §4º, da Lei nº 14.133/2021, priorizando materiais recicláveis, reutilizáveis ou que minimizem impactos ambientais..

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. As especificações e os quantitativos dos materiais a serem adquiridos são:

Item	Und. De Medida	Quantidade	Discriminação do item	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo total	Marcas Pré Aprovadas quando for o caso	Marcas Reprovadas quando for o caso	Marcas Padronizadas quando for o caso
1	Und	1	Carrinho de	1126,37	1126,37			





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

			mão de transporte dotado de mecanismo ou estrutura que permita a locomoção em escadas capacidade de 150kg, em aço, com 6 rodas de borracha, dobrável					
--	--	--	--	--	--	--	--	--

A garantia dos produtos/serviços será de: 12(doze) meses.

6. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. Após o recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho, o item deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- 6.2. A ser entregue na Prefeitura Municipal de Rolândia, situado à Avenida Presidente Bernardes, 809 – Centro – Rolândia/PR, CEP 86.600-067, no horário das 12h00min às 18h00min, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Fica determinado o termo de empenho como o instrumento hábil a conter a devida dotação, a qual será efetuada o pagamento referente a este processo.

7.2. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Desdobramento.	Dot. Orçamentária	Órgão	Unidade
2009	2006	ADMINISTRAÇÃO	TI

8. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

- Entregar os produtos/serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
- Substituir os itens/serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
- Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- O transporte dos produtos provenientes do serviço, ou para utilização no mesmo deverão estar dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
- Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
- A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
- A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
- Os produtos/serviços deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
- O produto/serviço deverá atender integralmente as especificações do edital.
- Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
- Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
- Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
- Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
- A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
- A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

9. **OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

- Promover o pagamento de acordo com o empenho pré-estabelecido;
- Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou da entrega do produto;
- Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

10. **DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

- O fornecimento dos produtos/serviços deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- Os produtos deverão/serviços ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
- Quando da entrega dos produtos/serviços, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
- A adjudicatária deverá entregar todo o material/serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
- Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 01 a 03 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
- Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 01 a 03 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
- Os produtos entregues ou serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
- Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos/serviços entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
- As solicitações de produtos/serviços obedecerão à conveniência e às necessidades conforme o edital. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- Na eventualidade de um produto/serviço não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
- Caso a proponente entregue um produto/serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
- Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
- O(s) material(is)/serviço(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
- A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is)/serviço(s) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
- Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 17, § 1º da Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

- Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
- Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
- O(s) material(is)/serviço(s) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
- A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is)/serviço(s) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

11. DAS PENALIDADES

a. O licitante e o contratado que incorram em infrações, conforme Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03 (três) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superior a 06 (seis) anos;
- V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município e de ser credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.

V.a)

As sanções previstas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.

V.b)

Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

V.c) A multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, será aplicada a quem:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

b. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicada a quem:

- I) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;
- II) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- III) apresentar documentação falsa;
- IV) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- V) não manter a proposta;
- VI) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- VII) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 12.9;
- VIII) cometer fraude fiscal.

c. O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicado a quem:

- I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
- III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV - no tocante a licitações e contratos:
 - IV.a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - IV.b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - IV.c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - IV.d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - IV.e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - IV.f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - IV.g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

d. Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório,





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

e. Na hipótese do ocorrido nesta cláusula, a autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante e a autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.

f. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

I) Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vier a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

II) Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior na alínea "I".

g. Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

I) Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

II) O dano resultante da infração;

III) Situação econômica-

financeira das sancionadas, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

IV) Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e

V) Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

h. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

i. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.

j. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

k. As contratações serão regidas pelo Processo Sancionatório deste município através do Decreto nº 505/2025, que regulamenta o procedimento com base na Lei nº 14.133/2021, conforme exposto em cláusula específica no Termo de Referência.

12. DO PRAZO DE PAGAMENTO

12.1. A Prefeitura Municipal de Rolândia, APÓS O ATESTE DO FISCAL RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS MATERIAIS NA NOTA FISCAL, realizará o pagamento em até 30 dias.

12.2. A ADJUDICATÁRIA deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município. A ausência da manutenção das certidões quando do processo licitatório, ensejará em notificação ao fornecedor, podendo ocorrer a rescisão entre as partes.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- 12.3. A ADJUDICATÁRIA deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
- 12.4. Na ocorrência de suspensão de pagamento devido ao descumprimento de cláusulas contratuais, não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta licitação.
- 12.5. A ADJUDICATÁRIA deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, podendo não ocorrer o pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
- 12.6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
- 12.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
- $I = (TX/100) / 365$
 $EM = I \times N \times VP$
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
- 12.8. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

13. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

- 13.1. É obrigação do licitante:
- I. Custos de tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais;
 - II. Custos e despesas que sejam devidos da execução do objeto, assim definido na Norma Tributária.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- 13.2. O licitante deve levar em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, no total ou em parte.

15. DA RESCISÃO

- 15.1. A licitação poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:
- I. Pelo Município de Rolândia em despacho fundamentado:
 - a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
 - b) Quando o fornecedor não executar o serviço/fornecer o produto no prazo estabelecido;
 - c) Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;
 - d) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste processo, nas hipóteses previstas na legislação vigente;
 - e) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
 - f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado
 - g) Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
 - II. Pelo fornecedor:
 - a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
 - b) Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 137, da lei 14.133/21.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. Valores para a proposta corrigida deverão ser lineares em todos os itens do lote.
- 16.2. Todos os itens na tabela do item 3 são especificações mínimas, podendo ser cotados itens iguais ou superiores aos descritivos.
- 16.3. A empresa deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.
- 16.4. A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê a lei 14.133/21.

Rolândia - PR, 09 de junho do ano de 2025.

Marcelo Francisco Marins – Analista de Suporte de Informática





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

CONFIRMO e AUTORIZO A ABERTURA DESTE PROCESSO LICITATÓRIO.

Paulo Rogério de Lima – Secretário de Administração



De: Bárbara C. - SMCLP - DL

Para: SECADM - DTI - Diretoria de Tecnologia e Informação - A/C Gabriel R.

Data: 17/06/2025 às 15:54:01

Prezado,

Após análise da documentação acostada na abertura do processo, considere:

1. Juntar os Anexos II e III para publicação da dispensa eletrônica;
2. Nos documentos Reserva de Saldo e Declaração de Disponibilidade de Créditos Orçamentários o valor reservado é R\$ 1.126,35, entretanto o valor inicial da presente compra é R\$ 1.126,37 reais, ou seja, faltam R\$ 0,02 centavos, conforme art. 72, inciso IV, da lei 14.133/2021, o saldo reservado precisa suportar o valor total da compra.

Atenciosamente,

—

Bárbara Marcello da Cunha
Departamento de Licitações

Proc. Administrativo 2- 6.284/2025

De: Gabriel R. - SECADM - DTI

Para: SMCLP - DL - Diretoria de Licitação

Data: 18/06/2025 às 13:52:49

Prezada,

Segue em anexo conforme solicitado.

Atenciosamente,

—

Gabriel Antonio Rocha

Técnico de Gestão municipal A Administrativo

Anexos:

Anexo_III_Modelo_de_Proposta.docx

Anexo_II_Documentos_de_Habilitacao.docx

Declaracao_de_reserva_de_saldo.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Gabriel Antonio Rocha	18/06/2025 14:51:16	1Doc	GABRIEL ANTONIO ROCHA CPF 096.XXX.XXX-09

Para verificar as assinaturas, acesse <https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **5E40-F854-5CC5-565E**

Memorando 7- 9.375/2025

De: Amanda F. - SMF - ORÇ

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/06/2025 às 10:08:54

Setores envolvidos:

SECADM - DTI, SMF, SMF - CON, SMF - ORÇ

Declaração orçamentária

Prezado,

Segue anexo, conforme solicitado.

—

Amanda Fenilli
Dep. Orçamentário

Anexos:

Declaracao_de_Reserva_de_Saldo_3.pdf

Reserva_de_Saldo_3.pdf



MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Informamos a existência de previsão de crédito orçamentário inicial/suplementar (saldos nesta data) inserido na Lei Orçamentária Anual – LOA/2025 nº 4252 de 12 de Dezembro de 2024 conforme classificação da despesa, fonte de recurso e valor:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade Orçamentária: 01 – Coordenadoria Geral

Função: 04 – Administração

Subfunção: 126 – Tecnologia da Informação

Programa: 0004 – Gestão das Políticas de Administração

Atividade: 2.014 – Manutenção das Atividades de Tecnologia de Informática

Funcional Programática: 04.126.0004.2.014 – Manutenção das Atividades de Tecnologia de Informática

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Dotação: 2006

Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

Saldo Orçamentário: R\$ 354,58 (Trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

Saldo Reservado: R\$ 1.126,37 (Mil cento e vinte e seis reais e trinta e sete centavos).

Sem mais, firma a presente.
Rolândia – Paraná, 18 de Junho de 2025.

Renate Kopp
CRC Nº 040.864/O-1 Contadora

Eder Junior Evangelista
Secretário Municipal de Finanças

Prefeitura do Município de Rolândia
Avenida Presidente Bernardes, 809, Centro, CEP 86600-067
Estado do Paraná



Nr. da Reserva de Saldo: 3279

1 - CLASSIFICACAO ORCAMENTARIA

Orgao: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO Cod.Reduzido
Unidade: 01 Coordenadoria Geral 2006
Dotacao: 041260004.2.014.4490.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2 - CONTROLE DA DESPESA ORCAMENTARIA

Saldo Anterior	R\$	1.201,93
Valor Reservado	R\$	1.126,37
Saldo Atual	R\$	75,56

dispensa de licitacao, de um carrinho de transporte

Rolandia, 18.06.

Assinado por 2 pessoas: EDER JUNIOR EVANGELISTA e RENATE KOPP
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/20BB-187C-33A7-21B1> e informe o código 20BB-187C-33A7-21B1





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 20BB-187C-33A7-21B1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDER JUNIOR EVANGELISTA (CPF 051.XXX.XXX-90) em 18/06/2025 10:28:46 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



RENATE KOPP (CPF 934.XXX.XXX-53) em 18/06/2025 12:25:53 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/20BB-187C-33A7-21B1>

Proc. Administrativo 3- 6.284/2025

De: Bárbara C. - SMCLP - DL

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 18/06/2025 às 14:54:27

Prezado,

Segue Autorização de Abertura de Procedimento de Contratação direta para assinatura.

Atenciosamente,

—

Bárbara Marcello da Cunha

Departamento de Licitações

Anexos:

Abertura.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ailton Aparecido Maistro	18/06/2025 14:57:50	1Doc	AILTON APARECIDO MAISTRO CPF 152.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse <https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E131-4AC4-ED8B-59D3**



PREFEITURA
DO MUNICÍPIO
DE ROLÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Trata-se de demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE T.I., para “A presente demanda tem por objeto aquisição de carrinho de transporte manual, dotado de mecanismo ou estrutura que permita a locomoção em escadas, destinado ao transporte de cargas entre pavimentos, com capacidade mínima de 150kg”, através da modalidade de Dispensa de Licitação, inserindo no processo administrativo os documentos pertinentes ao processo.

Como forma de contratação foi sugerida, pelo departamento de licitações, a abertura de Procedimento de Contratação Direta, através de Dispensa de Licitação na forma eletrônica com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O valor estimado para a pretendida contratação é de R\$ 1.126,37 (mil e cento e vinte e seis reais e trinta e sete centavos) conforme Mapa de Preços elaborado pela secretaria solicitante.

Verifica-se no processo administrativo pertinente à contratação a existência de dotação orçamentária para suportar a presente despesa, através da Declaração de Disponibilidade Orçamentária e do Documento de Reserva de Saldo, demonstrando a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Por fim, declaro, para os efeitos do art. 16, II da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa da pretendida contratação, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Rolândia/PR, 18 de junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito
(assinado digitalmente)

Município de Rolândia – Estado do Paraná
CNPJ nº 76.288.760/0001-08

De: Bárbara C. - SMCLP - DL
Para: SMCLP - DL - Diretoria de Licitação
Data: 23/06/2025 às 10:02:02

Prezados,
Segue para assinatura na cópia da portaria vigente e justificativa do presente.
Atenciosamente,

—
Bárbara Marcello da Cunha
Departamento de Licitações

Anexos:
Justificativa.pdf
portaria_3132_2024.pdf
publicacao_portaria_3132_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Bruna Fernanda Felix da Si...	23/06/2025 12:22:05	1Doc	BRUNA FERNANDA FELIX DA SILVA CPF 073.XXX.XX...
José Augusto Liasch da Sil...	23/06/2025 12:30:22	1Doc	JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA CPF 044.XXX.XXX...
Silvia Quintino Ricordi	23/06/2025 13:23:52	1Doc	SILVIA QUINTINO RICORDI CPF 036.XXX.XXX-30

Para verificar as assinaturas, acesse <https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **76F4-A126-A894-14E2**



Justificativa de Dispensa de Licitação

Processo Administrativo nº.: 6.284/2025

Trata-se de ABERTURA DE LICITAÇÃO - DISPENSA POR LIMITE ELETRÔNICA - A presente demanda tem por objeto aquisição de carrinho de transporte manual, dotado de mecanismo ou estrutura que permita a locomoção em escadas, destinado ao transporte de cargas entre pavimentos, com capacidade mínima de 150kg, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6.284/2025.

As eventuais manifestações proferidas pela Comissão Permanente de Licitações através da Portaria nº 3.132/2024 - GAB, acerca do processamento das aquisições diretas, são elaboradas de acordo com as determinações, informações e documentação fornecidas pelas Secretarias Municipais, que detém o conhecimento fático e técnico das necessidades das Unidades Administrativas.

A previsão legal de afastamento da obrigação de licitar, encontra respaldo na legislação vigente Lei Federal n. 14.133/2021, artigo 75, inciso II, conforme exposto:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Vale ressaltar que o serviço pleiteado não se refere a uma parcela de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez, atualmente, o Departamento de Informática está situado no piso superior do Paço Municipal, o que tem gerado dificuldades operacionais no transporte de equipamentos como computadores e monitores. Devido ao volume e peso desses itens, a tarefa de subir e descer escadas compromete a segurança e a agilidade no atendimento às solicitações de instalação e entrega em outros setores. Nesse contexto, a aquisição de um carrinho de transporte com capacidade para vencer escadas é essencial para otimizar o trabalho da equipe, garantindo maior eficiência, redução de esforço físico e integridade dos





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

equipamentos durante o deslocamento.

Com relação ao preço inicial estabelecido para este procedimento, nos autos do processo se encontra o documento devidamente preenchido denominado “Mapa de Preços” (demonstrativo de valores e justificativas).

Ademais, após lançamento do Processo Administrativo, contendo os documentos necessários para instauração do processo, declaramos que o presente processo seguirá os devidos trâmites para posterior publicação.

Em razão das considerações expostas e, com fulcro no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal 14.133/21, declara-se o presente processo com valor inicial total de R\$ 1.126,37 (um mil e cento e vinte seis reais e trinta e sete centavos), para os itens que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO*	UND.MED.	QTD	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Carrinho de mão para transporte dotado de mecanismo ou estrutura que permita a locomoção em escadas capacidade de 150kg, em aço, com 6 rodas de borracha, dobrável.	UND	01	R\$ 1.126,37	R\$ 1.126,37
R\$ TOTAL					

* Especificações detalhadas encontram-se descritas no Termo de Referência.

Aquisição: Imediata.

Os recursos destinados à prestação do serviço em referência encontram previsão no orçamento de 2025, conforme informação da Secretaria Solicitante e Documento de Reserva de Saldo nº. 3.069/2025.

Com base no princípio da legalidade, publicidade e transparência (artigo 5º,





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

caput, da Lei Federal n.º 14.133/21); em atendimento, deve-se publicar o presente ato conforme legislação vigente.

Comissão de Licitação do Município de Rolândia, aos 23 de junho de 2025.

JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA

Agente de Contratação

(Portaria n.º 3.132/2024, publicada no DOM, em 30/12/2024)

BRUNA FERNANDA FÉLIX DA SILVA

Equipe de Apoio

SILVIA QUINTINO RICORDI

Equipe de Apoio





MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

PORTARIA Nº 3.132, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Súmula: Nomeia Comissão de Contratação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 3.152/2006 e Lei 4.178/2023, resolve:

DESIGNAR:

I - Os servidores **JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA, ANA PAULA MOREIRA DA SILVA AFONSO, RAFAELLE ALVES ARANHA, RODIRLEI AZEREDO CAMPI, JULIANA ALVES SANT'ANA PAGANINI, MAURÍLIO PULIQUESI e GRACE KELLY BERNARDELLI PEREIRA CARVALHO** como agentes de contratação/pregoeiros.

II - Os servidores **SILVIA QUINTINO, BRUNA FERNANDES FELIX DA SILVA, DIONE RAMOS DA SILVA, EMILLI ZULIANI DE ASSIS, EVANDRO GABRIEL DEPETRIS, MARCELO FRANCISCO MARINS, ADRIANA DA COSTA e FLAVIANA ANHEZINI** como Equipe de Apoio.

III - Esta designação se estende à Autarquia Municipal **ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA**.

IV – Esta portaria vigorará período de 1º de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025.

V – Nos casos de licitação na modalidade pregão, os agentes de contratação atuarão como pregoeiros e a equipe de apoio atuará como comissão de licitação.

VI - Publique-se e cumpra-se.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA,
ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Sede da Prefeitura Municipal:

Avenida Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067 - Rolândia PR

CNPJ nº 76.288.760/0001-08

1Doc: Proc. Administrativo 6.284/2025 | Anexo: portaria_3132_2024.pdf (1/2)

44/149

Assinado por 2 pessoas: AILTON APARECIDO MAISTRO e PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/FE68-C8BF-1ABB-E589> e informe o código FE68-C8BF-1ABB-E589





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FE68-C8BF-1ABB-E589

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



AILTON APARECIDO MAISTRO (CPF 152.XXX.XXX-00) em 30/12/2024 10:02:21 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



PAULO ROGÉRIO DE LIMA (CPF 737.XXX.XXX-68) em 30/12/2024 10:16:30 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/FE68-C8BF-1ABB-E589>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 3.132, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Súmula: Nomeia Comissão de Contratação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 3.152/2006 e Lei 4.178/2023, resolve:

DESIGNAR:

I - Os servidores **JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA, ANA PAULA MOREIRA DA SILVA AFONSO, RAFAELLE ALVES ARANHA, RODIRLEI AZEREDO CAMPI, JULIANA ALVES SANT'ANA PAGANINI, MAURÍLIO PULIQUESI e GRACE KELLY BERNARDELLI PEREIRA CARVALHO** como agentes de contratação/pregoeiros.

II - Os servidores **SILVIA QUINTINO, BRUNA FERNANDES FELIX DA SILVA, DIONE RAMOS DA SILVA, EMILLI ZULIANI DE ASSIS, EVANDRO GABRIEL DEPETRIS, MARCELO FRANCISCO MARINS, ADRIANA DA COSTA e FLAVIANA ANHEZINI** como Equipe de Apoio.

III - Esta designação se estende à Autarquia Municipal ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA.

IV – Esta portaria vigorará período de 1º de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025.

V – Nos casos de licitação na modalidade pregão, os agentes de contratação atuarão como pregoeiros e a equipe de apoio atuará como comissão de licitação.

VI - Publique-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 de dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:2CBD11AD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 31/12/2024. Edição 3184
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

De: Gabriel R. - SECADM - DTI

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/06/2025 às 10:51:03

Segue documento com a formatação corrigida.

—

Gabriel Antonio Rocha

Técnico de Gestão municipal A Administrativo

Anexos:

Modelo_Editais_DISP_ELETRONICA.docx

Proc. Administrativo 5- 6.284/2025

De: Bárbara C. - SMCLP - DL

Para: PGMR - LC - Setor de Licitações

Data: 24/06/2025 às 16:04:01

Prezado,

Segue para análise jurídica.

Atenciosamente,

—

Bárbara Marcello da Cunha

Departamento de Licitações

Anexos:

Anexo_III_Modelo_de_Proposta.docx

Anexo_II_Documentos_de_Habilitacao.docx

EDITAL_FORMATADO.docx

Minuta_da_Autorizacao.doc

Proc. Administrativo 6- 6.284/2025

De: Rafael M. - PGMR - LC

Para: SMCLP - DL - Diretoria de Licitação

Data: 30/06/2025 às 12:56:59

Parecer Jurídico (em anexo) - Dispensa Eletrônica

Att.

—

Rafael Augusto Melhado

Procurador do Município

Anexos:

Parecer_Processo_6284_25_Dispensa_Eletronica_Aquisicao_de_Carrinho_de_Transporte_Manual.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rafael Augusto Melhado	30/06/2025 12:57:10	1Doc RAFAEL AUGUSTO MELHADO CPF 061.XXX.XXX-71

Para verificar as assinaturas, acesse <https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **85C9-7BF5-5592-F6A3**



MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Estado do Paraná

Procuradoria-Geral do Município

Rolândia/PR, 30 de junho de 2025.

Processo Administrativo nº 6.284/2025

Assunto: Aquisição de Carrinho de Transporte Manual

Requerente: Secretaria Municipal de Administração

PARECER JURÍDICO – DISPENSA ELETRÔNICA

EMENTA: AQUISIÇÃO DE CARRINHO DE TRANSPORTE MANUAL, DOTADO DE MECANISMO OU ESTRUTURA QUE PERMITA A LOCOMOÇÃO EM ESCADAS, DESTINADO AO TRANSPORTE DE CARGAS ENTRE PAVIMENTOS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150KG. **DISPENSA ELETRÔNICA – FASE PREPARATÓRIA.** ART. 75, INC. II da LEI Nº 14.133/2021. CONTROLE PREVENTIVO DE LEGALIDADE – ART. 53, §1º, INC. I e II c/c ART. 72, INC. III DA LEI 14.133/21. ENUNCIADO BPC Nº 07 DO MANUAL DE BOAS PRÁTICAS CONSULTIVAS DA AGU. INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 16/2024 (Pesquisa de Preços). DECRETO MUNICIPAL Nº 388/2024 (Regulamentação Geral).

1 - RELATÓRIO

A **Diretoria de Licitação** encaminha o presente processo administrativo nº 6.284/2025 a esta **Procuradoria Geral** para que, nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2023 c/c art. 90, §1º do Decreto Municipal nº 388/2024, seja realizada análise jurídica de controle prévio de legalidade.

Trata-se, portanto, de consulta realizada pelo órgão requisitante, acerca da **legalidade e regularidade** do Processo Licitatório, instaurado na modalidade Dispensa Eletrônica, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE CARRINHO DE TRANSPORTE MANUAL, DOTADO DE MECANISMO OU ESTRUTURA QUE PERMITA A LOCOMOÇÃO EM ESCADAS, DESTINADO AO TRANSPORTE DE CARGAS ENTRE PAVIMENTOS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150KG.**

A Secretaria Demandante apresentou Termo de Referência (TR) e Documento de Formalização da Demanda (DFD) com as justificativas para a contratação direta, merecendo destaque as seguintes:

- ✓ **Que** “Atualmente, o Departamento de Informática está situado no piso superior do Paço Municipal, o que tem gerado dificuldades operacionais no transporte de equipamentos



MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Estado do Paraná

Procuradoria-Geral do Município

como computadores e monitores. Devido ao volume e peso desses itens, a tarefa de subir e descer escadas compromete a segurança e a agilidade no atendimento às solicitações de instalação e entrega em outros setores. ”

- ✓ **Que** “Nesse contexto, a aquisição de um carrinho de transporte com capacidade para vencer escadas é essencial para otimizar o trabalho da equipe, garantindo maior eficiência, redução de esforço físico e integridade dos equipamentos durante o deslocamento. “

O presente processo administrativo encontra-se formalizado e instruído com os seguintes documentos:

- Documento de Formalização de Demanda (DFD)
- Estudo Técnico Preliminar (ETP)
- Termo de Referência (TR)
- Declaração de Disponibilidade de Créditos Orçamentários
- Análise de Riscos
- Mapa de Preços
- Minuta de Edital (Aviso de Dispensa)
- (NÃO foi anexada Minuta Contratual)

Em síntese, é o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

2.1 - FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no **controle prévio de legalidade**, conforme estabelece o **artigo 53, I e II**, da Lei nº 14.133, de 2021:

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos se darão na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

***Enunciado BPC nº 7** - A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.*



MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Estado do Paraná

Procuradoria-Geral do Município

De fato, **presume-se** que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que **não é papel do órgão de assessoramento jurídico** exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações **são feitas sem caráter vinculativo**, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada, a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

2.2 – DO LIMITE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Conforme previsão do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), com atualização dos valores através do Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, há possibilidade de realizar dispensa de licitação em contratações que envolvam valores de até **R\$ 62.725,59** (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

Art. 75. É dispensável a licitação:

*II - para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 62.725,59** (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; - Decreto Federal 12.343/24.*

Nota-se, ainda, que o valor a ser contratado está dentro do limite previsto na Nova Lei, e a realização de procedimento licitatório específico oneraria ainda mais os cofres públicos, haja vista que demandaria a utilização de pessoas, tempo e material para sua conclusão.

Observa-se que a formação de preços totaliza o valor de **R\$ 1.126,37 (mil, cento e vinte e seis reais e trinta e sete centavos)**, sendo forçoso concluir, a priori, pela possibilidade legal de contratação direta, através de dispensa de licitação, uma vez que, o caso em questão, se amolda perfeitamente aos valores previstos no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Estado do Paraná

Procuradoria-Geral do Município

Assim, para obter preços mais vantajosos dos serviços requisitados, faz-se necessário que a Administração dê publicidade à intenção de realizar a contratação, com a divulgação de aviso de licitação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

Art. 75. § 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§ 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.3 – DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

No caso específico de contratação direta, o **art. 72 da lei nº 14.133/2021** trouxe o rol dos seguintes documentos:

*Art. 72. O processo de **contratação direta**, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

***I - documento de formalização de demanda** e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

***II - estimativa de despesa**, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);*

***III - parecer jurídico e pareceres técnicos**, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de **habilitação** e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

***Parágrafo único.** O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*

***Art. 73.** Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão*



MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Estado do Paraná

Procuradoria-Geral do Município

solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Consta nos autos **Documento de formalização de Demanda (DFD)**.

Verifica-se, ainda, a chancela das autoridades competentes das Secretarias envolvidas à justificativa apresentada no **Termo de Referência (TR)**.

Ademais, a Dispensa Eletrônica foi regulamentada pelo **Decreto Municipal nº 388/2024**, merecendo destaque as seguintes disposições:

Art. 42. *Nas dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a contratação deverá ser feita preferencialmente com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.*

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser observados:

I - O somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§ 3º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 43. *As Secretarias Municipais poderão adotar o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:*

I - Contratação de obras e serviços de engenharia comuns ou serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II - Contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III - Contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando cabível;

IV - Registro de preços para a contratação de bens e serviços, nos termos do §6º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

(...)



MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Estado do Paraná

Procuradoria-Geral do Município

§ 3º Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas seguintes hipóteses:

I - Contratações de obras que não se incluam no inciso I do caput deste artigo;

II - Locações imobiliárias e alienações; e

III - Bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia.

Sendo assim, recomenda-se uma análise criteriosa pelo setor competente, a fim de assegurar o respeito aos limites estabelecidos no art. 42, especialmente quanto ao somatório das despesas no exercício financeiro.

2.3.1 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

O **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

Além das exigências da **Lei nº 14.133/2021**, deve a Administração observar as regras constantes no **art. 20 do Decreto Municipal nº 388/2024**, que regulamenta a Lei Federal 14.133/2021 e também dispõe sobre a elaboração e os elementos necessários do **Estudo Técnico Preliminar - ETP**, para a aquisição de bens e contratação de serviços e obras especiais, no âmbito do Município de Rolândia (PR).

In casus, houve a elaboração do ETP, que, em linhas gerais, contém os elementos descritos no **§1º, do art. 20, do Decreto Municipal nº 388/2024**.

2.4 – DA PESQUISA DE PREÇOS

O orçamento estimado da contratação é tratado no **art. 23 da Lei nº 14.133/2021**, sendo que, para compras, devem ser observados os parâmetros previstos em seu §1º. De modo similar dispõe o **art. 22 do Decreto Municipal nº 388/2024**, nos seguintes termos;

Art. 22. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, excetuadas obras e serviços de engenharia, será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços, Banco de Preços em Saúde, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando este estiver disponível, observado o índice de atualização de preços correspondente;



MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Estado do Paraná

Procuradoria-Geral do Município

***II** - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de até 6 (seis) meses anteriores à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*

***III** - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;*

***IV** - pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;*

***V** - pesquisa na base nacional, municipal ou estadual, de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 6 (seis) meses anteriores à data de divulgação do edital;*

***VI** - orçamento coletado diretamente das gôndolas de fornecedores, devidamente assinado pelo servidor que o coletou;*

***VII** - Preços retirados de sites de internet, sendo aceitos apenas valores de lojas oficiais (excluídos Marketplaces), acrescidos do custo do frete;*

***§ 1º** Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos **incisos I e II**, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa em documento específico e comprovação de consulta nos autos.*

Assim, destaca-se a necessidade jurídica dessa priorização (contida no §1º supracitado), a ser justificada nos autos quando não observada.

Ademais, cumpre observar o disposto no **art. 20, §7º, do Decreto Municipal nº 388/2024**:

***§ 7º** A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:*

***I** - Descrição do objeto a ser contratado;*

***II** - Identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;*

***III** - Caracterização das fontes consultadas;*

***IV** - Série de preços coletados;*

***V** - Método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;*

***VI** - Justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;*



MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Estado do Paraná

Procuradoria-Geral do Município

*VII - Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte;
e*

*VIII - Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de
que dispõe o inciso IV do art. 5º*

O **Mapa de Preços** foi apresentado e, conforme documentação anexada pela secretaria competente, é composto dos seguintes parâmetros:

- a) Domínio Amplo (sites da internet)
- Estimativa de preços
 - ✓ Média

No **Mapa de Preços** o setor competente justifica a pesquisa de preços realizada, nos seguintes termos:

“Após pesquisa, foi constatado que esses fornecedores atendem a necessidade da requerida demanda. “

Em que pese a admissibilidade da utilização da forma de pesquisa prevista no inciso VII do art. 22 do Decreto Municipal nº 388/2024, recomenda-se que a Secretaria responsável apresente fundamentação expressa acerca da não adoção das demais fontes previstas no mesmo dispositivo normativo.

Ressalte-se que a adoção de múltiplas fontes de pesquisa contribui significativamente para a aferição da compatibilidade do preço estimado com os valores efetivamente praticados no mercado, conferindo maior confiabilidade e segurança ao processo de contratação pública.

2.5 – DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência seguirá as exigências do artigo 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/21, devendo ser elaborado nos termos do **art. 21 do Decreto Municipal nº 388/2024**, que dispõe da seguinte forma:

***Art. 21.** O Termo de Referência é o documento elaborado pela Secretaria demandante e deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capazes de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.*

***§ 1º** O termo de referência deverá ser elaborado de acordo com os requisitos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e deverá conter as seguintes informações:*

***I -** Definição do objeto, incluídos sua natureza;*



MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Estado do Paraná

Procuradoria-Geral do Município

II - Fundamentação e descrição da necessidade;

III - Especificações dos quantitativos;

IV - O prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

V - Requisitos da contratação e nos casos de procedimento que detenha peculiaridades técnicas, informar os documentos necessários;

VI - Modelo de execução do objeto;

VII - Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada;

VIII - Recebimento do objeto;

IX - Critérios de pagamento;

X - Reajustes de preço;

XI - Forma e critérios de seleção do fornecedor;

XII - Estimativas do valor da contratação;

XIII - A adequação orçamentária e compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias;

XIV - Das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

XV - Formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso;

(...)

§4º O termo de referência deverá ser devidamente aprovado pelo Secretário municipal responsável, por meio de assinatura no termo, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apoiam, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso.

Diante do exposto, conclui-se que o **Termo de Referência** anexo aos autos reúne, em linhas gerais, as *cláusulas e condições essenciais* exigidas no **art. 6º da Lei 14.133/2021** e no **art. 21, §1º**; do **Decreto Municipal nº 388/2024**.

2.6 – DA NATUREZA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

No caso concreto, correto é o fundamento do objeto que se pretende contratar, pois a natureza do objeto licitatório é de contratação de outros serviços e compras (diversos no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores) que envolva valores inferiores ao limite do **Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21**.



MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Estado do Paraná

Procuradoria-Geral do Município

2.7 – MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DISPUTA

Não obstante tratar de **DISPENSA** de licitação, a sistemática da nova legislação apresenta um procedimento próprio às contratações diretas e em especial às contratações diretas do art. 75, inc. II.

Estabelece o seu §3º, da Lei nº 14.133/21, a seguinte regra:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Embora o procedimento não preveja a publicação de um edital nos moldes tradicionais, é obrigatória a divulgação de um Aviso de Dispensa de Licitação. Esse aviso, ainda que não seja tecnicamente um edital, exerce função equivalente, uma vez que traz as informações essenciais sobre a contratação direta, garantindo a transparência e a publicidade do processo.

2.7.1 – DA APLICAÇÃO DA LC 123/06 – ME / EPP

De início, cumpre observar o que dispõe o artigo 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/06, senão vejamos:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Lei nº 14.133, de 2021)

*I - deverá realizar processo licitatório destinado **exclusivamente** à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de **até R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)*

*III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza **divisível**, **cota de até 25%** (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)*

Nos termos do art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2006, a Administração Pública deve observar mecanismos específicos de tratamento diferenciado e favorecido às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) nas contratações públicas. Referidas disposições objetivam fomentar a competitividade desses entes econômicos.

Conforme dispõe o inciso I do referido artigo, será obrigatória a realização de licitação destinada exclusivamente à participação de ME e EPP quando o valor estimado do **item** da contratação for igual



MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Estado do Paraná

Procuradoria-Geral do Município

ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). A análise deve ser realizada item a item, e não com base no valor global do certame. Portanto, em licitações compostas por diversos itens, caso todos sejam inferiores ao limite legal, a licitação deverá ocorrer integralmente com exclusividade para ME / EPP. Quando houver a combinação de itens abaixo e acima desse patamar, a exclusividade deve ser aplicada apenas aos itens elegíveis, permanecendo os demais sujeitos ao exame de sua divisibilidade.

Já o inciso III do mesmo dispositivo impõe à Administração a obrigação de reservar, nos certames destinados à aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% do objeto para a contratação exclusiva de ME e EPP. Essa regra incide sobre os itens cujo valor seja superior a R\$ 80.000,00, desde que o objeto seja suscetível de fracionamento sem prejuízo à sua execução. O critério da divisibilidade deve ser verificado de forma objetiva, com base na possibilidade técnica e operacional de fornecimento por mais de um fornecedor.

Sendo assim, recomenda-se observância ao artigo 48, I, da LC 123/06, garantindo a participação exclusiva das ME / EPP nos certames cujo valor do lote / item seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

2.8 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme se extrai do caput do **artigo 18 da Lei nº 14.133/2021**, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se também com as leis orçamentárias. A existência de **disponibilidade orçamentária** com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Nesse ponto, convém citar o artigo 10, inciso IX, da Lei 8.429, de 1992, e o art. 105, da Lei nº 14.133/2021:

Lei nº 8.429, de 1992 - Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão dolosa, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente:

IX - ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas em lei ou regulamento;

Lei nº 14.133, de 2021 - Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. (grifou-se)

Cabe também alertar para que, caso se trate de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, seja anexada a estimativa do impacto orçamentário no exercício e nos dois subsequentes, bem como a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para



MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Estado do Paraná

Procuradoria-Geral do Município

fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

2.9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, GESTORES E FISCAIS DO CONTRATO

Consta indicação, na **Declaração de Disponibilidade de Créditos Orçamentários**, das seguintes dotações:

- *Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE*
- *Dotação: 2006*
- *Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)*

Nos autos do presente processo administrativo, bem como no TR, há a indicação de servidores designados das secretarias afins para atuarem como **Fiscais** do respectivo Contrato.

2.10 – DA PUBLICIDADE DO AVISO DA DISPENSA E DA MINUTA DO CONTRATO

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do **Aviso de Dispensa de Licitação** e de seus anexos em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de **03 (três) dias úteis**, bem como no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, nos termos do art. 174, §2º, III, da Lei 14.133/21.

Destacamos também que, após a **homologação** do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** dos documentos elaborados na **fase preparatória** que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o **art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021**.

III – CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

Em face do exposto, **nos limites da análise jurídica**, e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de conveniência e oportunidade do objeto, opina-se pela **viabilidade jurídica do prosseguimento do presente processo**, razão pela qual encontra-se em ordem para que seja deflagrada a fase externa da licitação.

Recomenda-se à Diretoria de Licitação que promova ajustes na minuta do Edital, tendo em vista a presença de inconsistências na topificação das alíneas em diversos pontos do documento. Como exemplo, no item 5 – Descritivo da Proposta, observa-se a sequência da alínea "c" diretamente para a "e", com a ausência da "d", o que compromete a coerência e a clareza na organização do texto. Ressalte-se que esse tipo de falha ocorre em outros trechos do edital, sendo necessária uma revisão completa para padronização e correção dessas estruturas.

Além disso, identificam-se problemas de formatação em diversas partes do texto, com palavras unidas sem o espaçamento adequado, o que dificulta a leitura e pode causar confusão na interpretação das cláusulas. Exemplos podem ser encontrados nos itens 5 – Descritivo da Proposta



MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Estado do Paraná

Procuradoria-Geral do Município

e 7 – Empenho, Recebimento e Pagamento, com expressões como “DESCRITIVODAPROPOSTA” e “OadjudicatárioseránotificadoparaassinaroContrato”. Diante disso, recomenda-se que a Diretoria de Licitação realize uma análise minuciosa de todo o conteúdo do edital, de forma a garantir sua correção formal, clareza e segurança jurídica.

Recomenda-se ao setor de licitações que analise a exatidão da exigência constante do Anexo II – Documentos de Habilitação do Edital (item 3.a) referente à apresentação de certidão específica por empresas sediadas no Estado de Santa Catarina, uma vez que subsistiram dúvidas, por parte deste órgão de assessoramento jurídico, quanto à precisão técnica da referida previsão no contexto deste certame.

Com base na análise normativa e jurisprudencial do tema, já realizada no Memorando nº 7588/25, recomenda-se ao setor de licitações que avalie a retirada da exigência de apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Concordata (mantendo-se a certidão negativa de falência) do item 3 do Anexo de Documentos de Habilitação.

Considerando que as contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de controle preventivo, registra-se a necessidade de ser observado o prazo mínimo a que alude o **art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021 (3 dias úteis)**, bem como a devida publicação nos veículos de praxe, conforme dispõe o art. 174, §2º, III, da Lei 14.133/2021.

São os termos do parecer, reitera-se tratar de meramente opinativo e orientador.

Rafael Augusto Melhado

Procurador do Município de Rolândia

OAB/PR 105.600

Proc. Administrativo 7- 6.284/2025

De: Bárbara C. - SMCLP - DL

Para: PGMR - LC - Setor de Licitações - A/C Rafael M.

Data: 30/06/2025 às 15:55:11

Prezado,

As alterações na minuta do edital e anexo II, foram realizadas conforme solicitação acima.

—

Bárbara Marcello da Cunha
Departamento de Licitações

Proc. Administrativo 8- 6.284/2025

De: Bárbara C. - SMCLP - DL

Para: SMCLP - Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio - A/C Maria F.

Data: 30/06/2025 às 16:15:18

Prezada,

Segue Edital e Anexos para assinatura.

Atenciosamente,

—

Bárbara Marcello da Cunha

Departamento de Licitações

Anexos:

Anexo_II.pdf

Anexo_III.pdf

Anexo_I_TR.pdf

EDITAL.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Maria Do Carmo Gorla Ferno...	30/06/2025 16:29:42	1Doc MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI CPF 366.XXX.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **4CA0-D530-5522-E89D**



ANEXO II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A empresa participante da dispensa eletrônica deverá anexar no sistema Compras BR os documentos comprobatórios de habilitação, a seguir relacionados, **sob pena de desclassificação**, sendo que tais documentos caso não possua autenticação digital, deverão posteriormente ser **encaminhados via e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br**, com autenticação digital ou encaminhar o original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte da equipe de contratação ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para a Prefeitura Municipal de Rolândia, na Avenida Presidente Bernardes nº 809, centro, CEP: 86.600-067, aos cuidados da Comissão de Licitação, observando que caso seja encaminhado via correio/transportadora a documentação original a proponente deverá fazê-lo no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da realização do Dispensa.

Obs.: Serão aceitos como originais os documentos com autenticação digital, contudo, os mesmos deverão apresentar código verificador para confirmação de sua autenticidade. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) Consolidado ou com todas as alterações pertinentes, devidamente registrados;
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- c) Certidão Simplificada da Junta Comercial (Os Microempreendedores individuais, por serem dispensados de apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial e o DRE, devem apresentar o Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual;);
- d) Certidão de idoneidade (CEIS), expedida pelo site: <https://certidoes.cgu.gov.br/>
- e) Comprovação de não impedimento de licitar com entes públicos do estado do Paraná, expedida pelo site: <https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>

2 - DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Cadastro de CNPJ comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, extraído do site da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade de tributos para com as fazendas;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal emitida pela secretaria de Fazenda da sede da empresa;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da empresa;
- e) Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais, incluindo a previdenciária;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNTD), extraída do site do TST (<http://www.tst.jus.br/certidao>);
- g) Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3 - DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa falência e concordata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
- a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

4 - DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Não há.

5 - DECLARAÇÕES:

DECLARAÇÃO UNIFICADA

REF: Dispensa Eletrônica nº ____/20__.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, CEP _____.
Declara, sob as penas da lei que:

- Para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que na presente data, enquadra-se como:
() - MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI);
() - MICROEMPRESA (ME);
() - EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);
() - NÃO SOU MICROEMPRESÁRIO.
- Declara também que NÃO FOMOS DECLARADOS INIDÔNEOS para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- Declara que até a presente data INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declaro que, em nosso Quadro de Pessoal, NÃO POSSUÍMOS EMPREGADOS MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99. Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição: _____.
- Declaro para todos os fins de direito o COMPROMETIMENTO COM OS TERMOS DO EDITAL, que estamos cientes e de acordo com todos os termos do edital, incluindo obrigações, deveres, sanções e descritivos nele especificados. Nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, termo de referência e de seus anexos.
- Declara ainda, que na qualidade de proponente, a INEXISTÊNCIA DE PARENTES NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL em nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

da Administração Municipal.

7. Por fim, declaro meu consentimento para a divulgação de documentos não solicitados no edital e seus anexos, caso tornem-se públicos, uma vez que sua requisição não foi feita no edital, estando ciente e concordando previamente com tal divulgação caso ocorra.

Por ser verdade firmamos o presente nos responsabilizando integralmente, sob as penas da lei, pelas informações prestadas neste.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.8 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, podendo utilizar-se dos benefícios da regularização tardia de que se trata na lei 123/2006.

1.9 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

2.0 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando a licitante for a matriz, ou da filial, quando a licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ e os serviços forem prestados através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



FICHA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS		
DADOS DA EMPRESA		
NOME FANTASIA:		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPI:		
Nº DO REGISTRO DO CONTRATO SOCIAL:		
DATA DO REGISTRO DO CONTRATO SOCIAL:		
INSCRIÇÃO ESTADUAL:		
RAMO DE ATIVIDADE:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CEP:	
CIDADE:	ESTADO:	
TELEFONE:	E.MAIL:	
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:
CONTATO NA EMPRESA		
NOME:		
SETOR:	FUNÇÃO:	
TELEFONE:	CELULAR:	
E-MAIL:		
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME COMPLETO:		
RG:	ORGÃO EMISSOR	
CPF:		

*** O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções, Estando a empresa participante ciente desse quesito.*

Cidade, data, ano.

Nome, CPF, assinatura.



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067
Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624 www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



ANEXO 03 - MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA POR VALOR, NA FORMA ELETRÔNICA Nº ____/2025 - PMR.

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para ____ objeto da presente Dispensa na Forma Eletrônica nº ____/2025 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Lotes** de no mínimo ____, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

PLANILHA DE VALORES:



Lote	Item	Qtd.	Unid.	Descritivo	R\$ Máx. Unit.	R\$ Max. Total mês	R\$ Total Lote/ano

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO**

a) A presente demanda tem por objeto aquisição de carrinho de transporte manual, dotado de mecanismo ou estrutura que permita a locomoção em escadas, destinado ao transporte de cargas entre pavimentos, com capacidade mínima de 150kg.

b) O fiscal indicado para acompanhamento do Contrato será **Marcelo Francisco Marins**

1.1. Prazo de vigência da contratação: imediato, com garantia de 12(doze) meses.

2. **CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS**

2.1. Este processo pauta-se na aquisição de: bem patrimoniais

3. **DA JUSTIFICATIVA**

Atualmente, o Departamento de Informática está situado no piso superior do Paço Municipal, o que tem gerado dificuldades operacionais no transporte de equipamentos como computadores e monitores. Devido ao volume e peso desses itens, a tarefa de subir e descer escadas compromete a segurança e a agilidade no atendimento às solicitações de instalação e entrega em outros setores. Nesse contexto, a aquisição de um carrinho de transporte com capacidade para vencer escadas é essencial para otimizar o trabalho da equipe, garantindo maior eficiência, redução de esforço físico e integridade dos equipamentos durante o deslocamento.

4. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).**

4.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada no anexo específico dos Estudos Técnicos Preliminares que originaram este termo, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Sempre que possível e economicamente viável, os produtos adquiridos deverão observar critérios de sustentabilidade, conforme art. 20, §4º, da Lei nº 14.133/2021, priorizando materiais recicláveis, reutilizáveis ou que minimizem impactos ambientais..

5. **DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

5.1. **As especificações e os quantitativos dos materiais a serem adquiridos são:**

Item	Und. De Medida	Quantidade	Discriminação do item	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo total	Marcas Pré Aprovadas quando for o caso	Marcas Reprovadas quando for o caso	Marcas Padronizadas quando for o caso
1	Und	1	Carrinho de	1126,37	1126,37			





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

			mão de transporte dotado de mecanismo ou estrutura que permita a locomoção em escadas capacidade de 150kg, em aço, com 6 rodas de borracha, dobrável					
--	--	--	--	--	--	--	--	--

A garantia dos produtos/serviços será de: 12(doze) meses.

6. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. Após o recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho, o item deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- 6.2. A ser entregue na Prefeitura Municipal de Rolândia, situado à Avenida Presidente Bernardes, 809 – Centro – Rolândia/PR, CEP 86.600-067, no horário das 12h00min às 18h00min, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Fica determinado o termo de empenho como o instrumento hábil a conter a devida dotação, a qual será efetuada o pagamento referente a este processo.

7.2. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Desdobramento.	Dot. Orçamentária	Órgão	Unidade
2009	2006	ADMINISTRAÇÃO	TI

8. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

- Entregar os produtos/serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
- Substituir os itens/serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
- Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- O transporte dos produtos provenientes do serviço, ou para utilização no mesmo deverão estar dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
- Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
- A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
- A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
- Os produtos/serviços deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
- O produto/serviço deverá atender integralmente as especificações do edital.
- Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
- Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
- Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
- Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
- A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
- A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

9. **OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

- Promover o pagamento de acordo com o empenho pré-estabelecido;
- Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou da entrega do produto;
- Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

10. **DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

- O fornecimento dos produtos/serviços deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- Os produtos deverão/serviços ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
- Quando da entrega dos produtos/serviços, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
- A adjudicatária deverá entregar todo o material/serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
- Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 01 a 03 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
- Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 01 a 03 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
- Os produtos entregues ou serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
- Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos/serviços entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
- As solicitações de produtos/serviços obedecerão à conveniência e às necessidades conforme o edital. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- Na eventualidade de um produto/serviço não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
- Caso a proponente entregue um produto/serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
- Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
- O(s) material(is)/serviço(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
- A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is)/serviço(s) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
- Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 17, § 1º da Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

- Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
- Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
- O(s) material(is)/serviço(s) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
- A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is)/serviço(s) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

11. DAS PENALIDADES

a. O licitante e o contratado que incorram em infrações, conforme Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03 (três) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superior a 06 (seis) anos;
- V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município e de ser credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.

V.a)

As sanções previstas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.

V.b)

Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

V.c) A multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, será aplicada a quem:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

b. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicada a quem:

- I) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;
- II) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- III) apresentar documentação falsa;
- IV) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- V) não manter a proposta;
- VI) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- VII) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 12.9;
- VIII) cometer fraude fiscal.

c. O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicado a quem:

- I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
- III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV - no tocante a licitações e contratos:
 - IV.a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - IV.b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - IV.c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - IV.d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - IV.e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - IV.f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - IV.g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

d. Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório,





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

e. Na hipótese do ocorrido nesta cláusula, a autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante e a autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.

f. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

I) Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vier a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

II) Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior na alínea "I".

g. Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

I) Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

II) Os danos resultantes da infração;

III) Situação econômica-

financeira das sancionadas, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

IV) Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e

V) Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

h. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

i. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.

j. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

k. As contratações serão regidas pelo Processo Sancionatório deste município através do Decreto nº 505/2025, que regulamenta o procedimento com base na Lei nº 14.133/2021, conforme exposto em cláusula específica no Termo de Referência.

12. DO PRAZO DE PAGAMENTO

12.1. A Prefeitura Municipal de Rolândia, APÓS O ATESTE DO FISCAL RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS MATERIAIS NA NOTA FISCAL, realizará o pagamento em até 30 dias.

12.2. A ADJUDICATÁRIA deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município. A ausência da manutenção das certidões quando do processo licitatório, ensejará em notificação ao fornecedor, podendo ocorrer a rescisão entre as partes.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- 12.3. A ADJUDICATÁRIA deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
- 12.4. Na ocorrência de suspensão de pagamento devido ao descumprimento de cláusulas contratuais, não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta licitação.
- 12.5. A ADJUDICATÁRIA deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, podendo não ocorrer o pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
- 12.6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
- 12.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
- $$I = (TX/100) / 365$$
- $$EM = I \times N \times VP$$
- Onde:
- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.
- 12.8. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

13. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

- 13.1. É obrigação do licitante:
- I. Custos de tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais;
 - II. Custos e despesas que sejam devidos da execução do objeto, assim definido na Norma Tributária.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- 13.2. O licitante deve levar em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, no total ou em parte.

15. DA RESCISÃO

- 15.1. A licitação poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:
- I. Pelo Município de Rolândia em despacho fundamentado:
 - a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
 - b) Quando o fornecedor não executar o serviço/fornecer o produto no prazo estabelecido;
 - c) Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;
 - d) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste processo, nas hipóteses previstas na legislação vigente;
 - e) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
 - f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado
 - g) Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
 - II. Pelo fornecedor:
 - a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
 - b) Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 137, da lei 14.133/21.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. Valores para a proposta corrigida deverão ser lineares em todos os itens do lote.
- 16.2. Todos os itens na tabela do item 3 são especificações mínimas, podendo ser cotados itens iguais ou superiores aos descritivos.
- 16.3. A empresa deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.
- 16.4. A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê a lei 14.133/21.

Rolândia - PR, 09 de junho do ano de 2025.

Marcelo Francisco Marins – Analista de Suporte de Informática





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

CONFIRMO e AUTORIZO A ABERTURA DESTE PROCESSO LICITATÓRIO.

Paulo Rogério de Lima – Secretário de Administração





EDITAL
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2025 – PMR.

Processo nº 135/2025.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - PR, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de DISPENSA ELETRÔNICA, conforme descrito neste termo.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, Decreto municipal nº 067/23, através do art. 75, XVI, § 3º, Decreto nº 505/2024 e alterações posteriores, e na Lei nº 8.078, de 1990 do Código de Defesa do Consumidor.

DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 010/2025 –PMR. TIPO: <u>MENOR PREÇO</u> Informações: (43) 3255-8615 (Whatsapp), E-mail:licitacao@rolandia.pr.gov.br Endereço eletrônico: https://rolandia.1doc.com.br/atendimento, mediante cadastro.	PERÍODO DE OFERTA/LANCE: <u>Das 08h do dia 02/07/2025.</u> <u>Até às 06h59min do dia 07/07/2025.</u> JULGAMENTO: Dia 07/07/2025, às 13h30min REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL:https://comprasbr.com.br/“ Acesso Identificado”. Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.
---	--

CONDIÇÕES GERAIS DO PROCESSO

1- OBJETO: A presente demanda tem por objeto “Aquisição de carrinho de transporte manual, dotado de mecanismo ou estrutura que permita a locomoção em escadas, destinado ao transporte de cargas entre pavimentos, com capacidade mínima de 150 kg.”
2- VALOR MÁXIMO ADMITIDO: O preço máximo admitido para este processo licitatório é de R\$ 1.126,37 (mil cento e vinte e seis reais e trinta e setecentavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

3- SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA:

3.1 A dispensa, na forma eletrônica será realizada por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Dispensa, na Forma Eletrônica (licitações) do Compras BR.

3.2 A dispensa eletrônica ficará 03 (três) dias à disposição na página eletrônica do Compras BR (<https://comprasbr.com.br/>).

3.3 Durante o prazo citado no item anterior os proponentes que tiverem interesse poderão ofertar seus preços, efetuar lances e competir entre si, ao término do prazo será lavrado o relatório do processo, captada a documentação do vencedor o qual será declarado vencedor, sendo efetuados os trâmites internos para a contratação.

4- ESCLARECIMENTOS

4.1 Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos e providências, que deverão ser feitos, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data e hora fixada para o término da sessão pública da dispensa eletrônica, através do endereço: <https://rolandia.1doc.com.br/atendimento>, mediante cadastro, pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados.

4.1.1 Os esclarecimentos, impugnações ou recursos serão aceitos apenas pela plataforma 1Doc conforme o art. 27 do Decreto Municipal nº 326/2020 - PMR.

4.2 No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados com o responsável pela condução do processo.

5- CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais da dispensa disposto nos demais anexos do Edital.

A licitação será regida pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, e demais leis municipais, estaduais e federais e decretos sobre licitações, bem como as suas devidas alterações.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPRESAS ME/EPP

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PROCESSO

1- CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Não serão admitidas propostas acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados no Termo de Referência deste Edital.

Excepcionalmente o preço máximo poderá ser sigiloso, podendo nesses casos haver oferta superior, desde que atenda os quesitos mínimos estipulados no termo de referência.

2- CRITÉRIO DE DISPUTA:

Na fase de disputa, o critério no sistema de lances para as compras eletrônicas é **Unitário**.

No caso de processos referenciados por **Lote** a soma dos valores unitários dos itens que compõem o lote, será fixada no Termo de Referência e o desconto será ofertado no valor total do Lote.

3- PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade da(s) proposta(s), que deverá(ão) constar no Descritivo da(s) Proposta(s) de Preço(s) não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067
Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624 www.rolandia.pr.gov.br





4- VIGÊNCIA:

O(s) Contrato(s)/Empenho(s) eventualmente gerados por este processo terá(ão) vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado(s) conforme legislação vigente, mediante atendimento dos critérios necessários para aditamento de prazo.

5- GARANTIA:

A garantia da execução do Contrato/Empenho/Execução, quando solicitada, dar-se há na forma de cláusula específica contida no Termo de Referência.

6- ANEXOS:

- Anexo I-Termo de Referência;
- Anexo II-Documentos de Habilitação;
- Anexo III-Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;

REALIZAÇÃO DO PROCESSO

1- DA DISPONIBILIDADE

1.1 O processo de dispensa, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Dispensa, na Forma Eletrônica (licitações) do Compras BR**.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos pela equipe de contratação da Prefeitura Municipal de **Rolândia**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do **Compras BR**: (<https://comprasbr.com.br/>).

1.3 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a o início da fase de apresentação de proposta, atentando também para a data e horário para o termino da fase de lances.

1.4. O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema do Compras BR implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao processo de dispensa eletrônica.

Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2- EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. Poderão participar deste processo de dispensa eletrônica as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao **Compras BR**. Poderão participar deste processo as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao **Compras BR**.

2.3. A participação na dispensa, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

2.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702, ou através do Chat no



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Site da plataforma Compras BR ou pelo e-mail: cadastro@comprasbr.com.br. **Portanto neste termo não será tratada a execução das funções do sistema, cabendo a licitante buscar tais informações quando do cadastro no mesmo, por meio dos contatos informados neste.**

2.5. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

- a) empresa em forma de cooperativas, consórcios ou grupos de empresas.
- b) a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.
- c) Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito municipal, do Distrito Federal, estadual ou federal da Administração Pública;
- d) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária em âmbito municipal, estadual e/ou federal;
- e) Estejam cumprindo penalidade de impedimento de licitar, aplicada no âmbito municipal, estadual e/ou federal com base na Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme itens “c”, “d” e “e”, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- g) Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item “f”;
- h) Não funcionem no País, se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;
- i) Um de seus sócios ou administradores seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público pertencente aos quadros do Município de Rolândia;
- j) O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.5.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.6. A participação nesta licitação implica a aceitação das condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.

2.7. Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no Edital.

2.8. A equipe de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

2.9. O licitante deverá estar credenciado e com toda a documentação inclusa na plataforma, de forma direta ou através de empresas associadas ao Compras BR, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.10. O cadastramento do licitante na plataforma Compras BR deverá ser realizado pelo proponente em tempo hábil para a participação do certame, não sendo responsabilizado o Município por eventuais impossibilidade de participação da empresa por intempestividade de cadastro da licitante para participação do certame.

2.11. Especificações do produto/serviço objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca (quando pertinente) e modelo (quando pertinente) e em caso de itens/serviços específicos mediante solicitação da equipe de contratação no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”.

2.12. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante que pagará ao Compras BR, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor escolhido pela mesma em sua adesão.

2.13. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração sob as penas da lei de que se enquadra como MEI, ME ou EPP para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da

Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067
Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624 www.rolandia.pr.gov.br





ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do Anexo II, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

3- PROPOSTA INICIAL E DISPUTA DE PREÇOS

3.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, Termo de Referência e Anexos. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.2 No preenchimento da proposta eletrônica e de seus eventuais lances deverão, obrigatoriamente por determinação do sistema Compras BR, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, a não inserção de especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

3.3. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **Termo de Referência**.

3.4. A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública da dispensa.

3.5. Na hipótese do licitante ser ME/EPP, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

4- DA SESSÃO PÚBLICA

O certame será conduzido pela equipe de contratação, que terá as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos no portal;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) analisar a aceitabilidade das propostas;
- d) desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- f) declarar o vencedor;
- g) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- h) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4.1- DO CERTAME

a. No dia e horário previstos no Edital, terá início a sessão pública na **internet**, com o início da fase competitiva, com a duração de até 03 (três) dias, onde os interessados poderão ofertar seus lances até a data e hora limite.

b. Os licitantes participarão da sessão pública com o uso da chave de acesso e senha do sistema Compras BR.

c. A equipe de contratação, ao final do prazo, avaliará a proposta, documentação e desclassificará as proponentes que não estejam de acordo com os requisitos do edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

c.1 Não serão aceitos lances de mesmo valor, prevalecendo o primeiro registrado.

c.2 Os licitantes poderão ofertar lance com valor superior aos lances registrados, desde que inferior ao seu próprio lance anterior, podendo assim garantir melhor classificação em relação a outros colocados.

c.3 Facultativamente, a equipe de contratação poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, a equipe de contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

d. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela equipe de contratação acerca da aceitação do lance de menor valor.

e. Encerrada a fase competitiva, a equipe de apoio, se for o caso de empate fícto, constado nas Condições Gerais referentes a legislação de incentivo a micro e pequena empresa, convocará, sucessivamente, a Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada para que, no prazo decadencial de cinco minutos, ofereça lance de preço inferior ao do primeiro colocado.

f. Se a proposta não for aceitável ou não forem atendidas as condições de habilitação, a equipe de apoio examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

g. Constatando-se o atendimento às exigências fixadas no Edital, o proponente será declarado o vencedor.

h. Os documentos relativos à habilitação, solicitados neste Edital, deverão **OBRIGATORIAMENTE** ser anexados na plataforma Compras BR em campo específico, não havendo necessidade de autenticação.

i. Os documentos anexos a plataforma compras BR que não possuírem autenticação digital, deverão ser encaminhados em original, ou cópia devidamente autenticada, para o endereço: Avenida Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067, Rolândia – PR, A/C do departamento de Licitações.

4.2- O JULGAMENTO

a. Para julgamento será adotado o critério de Menor preço – Compras/Serviços - Unitário por Item/Lote, conforme preâmbulo, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

4.2.1. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

a. Deverão ser observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Micro empresa e da Empresa de Pequeno Porte.

e. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação de empate fícto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5- DESCRITIVO DA PROPOSTA

a. A Empresa vencedora deverá cadastrar sua proposta no sistema eletrônico Compras BR.

b. Na proposta, deverá conter:

b.1) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;

b.2) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

b.3) Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;

b.4) O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Termo de Referência.

c. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço - Compras - Unitário por item.

d. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

e. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6- DA RATIFICAÇÃO

Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067
Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624 www.rolandia.pr.gov.br





6.1 Examinada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, o objeto será adjudicado pela equipe de contratação o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade competente para ratificação e posterior contratação/empenho.

7- EMPENHO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- a. O adjudicatário será notificado para assinar o Contrato/Empenho no prazo de 05(cinco) dias úteis, por meio de sistema eletrônico, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste Edital.
- b. Para a assinatura digital do Contrato/Empenho, o adjudicatário deverá realizar o cadastro gratuito no sistema de tramitação de documentos (1Doc). Todas as solicitações referentes aos processos serão encaminhados de forma digital por meio do e-mail cadastrado pela licitante no processo.
 - b.1. Documentos como: notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes referentes ao Contrato/Empenho, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital neste mesmo sistema de informações (1Doc) e no respectivo processo referente ao pedido.
 - b.2. O não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
- c. O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor determinado em Contrato/Empenho, bem como nas formas acordadas nos termos do edital, previstos no termo de referência;
- d. As quantidades que porventura sobrem no término da vigência do Contrato/Empenho se tornarão extintas com o final da vigência.
- e. Se o adjudicatário não apresentar as comprovações de regularidade ou se recusar a assinar o Contrato/Empenho, bem como faltar com suas obrigações contratuais a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.
- f. A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.
- g. Os serviços, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão realizados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste Edital.
- h. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido paratanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a datado vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP, sendo:

EM=Encargos moratórios;

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP= Valor da parcela a ser paga.

I=Índice de compensação financeira= 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)I}{365}$$

365

I=0,00016438

TX=Percentual da taxa anual =6%.



i. Antes de cada pagamento, o Contratante deverá realizar consultapara verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste Edital, sob pena de não pagameto até que sejam cumpridas as referidas condições.

8- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:

- Se recusar injustificadamente, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o Contrato/Empenho, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente e;
- Não mantiver a sua proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A declaração de inidoneidade será aplicada quando:

- Fizer declaração falsa;
- Apresentar documento falso;
- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal n.º 12529/11;
- Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, quando:

- Apresentar declaração falsa: multa de até 20%;
- Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta se:
- Não mantiver a sua proposta.
- Recusar injustificadamente, **após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração**, a assinar o Contrato/Empenho, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Rolândia, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

PARÁGRAFO QUARTO: A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

PARÁGRAFO QUINTO: Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas no artigo 155, da Lei Federal n.º 14.133/2021. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, a contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do Contrato/Empenho até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

PARÁGRAFO SEXTO: Com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, ficará suspensa de licitar e contratar com o Município de Rolândia, pelo prazo de até 03 (três) anos, garantida a ampla defesa, sem



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

prejuízo da rescisão unilateral do Contrato/Empenho e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

Abandonar a execução do Contrato/Empenho;
Incorrer em inexecução total contratual.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do Contrato/Empenho ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no PARÁGRAFO NONO desta cláusula, com as seguintes penalidades:

Advertência;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Rolândia, por prazo não superior a dois anos; ou

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO OITAVO: Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Rolândia, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

Se a adjudicatária receber uma notificação, não se justificar, ou sem solução do problema, ou ainda se houver reincidência durante o período de 12 meses de vigência do Contrato/Empenho, este poderá ser rescindido de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 03 (três) anos.

Multa de 20% (cinco por cento) sobre o valor global total do Contrato/Empenho.

PARÁGRAFO NONO Será aplicada multa nas seguintes condições:

No caso de inexecução parcial do objeto: O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

Demora em substituir o material rejeitado, a contar do terceiro dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material/bem/serviço recusado, por dia decorrido;

Recusa da CONTRATADA em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos sete dias que se seguirem à data da rejeição: 20% (vinte por cento) do valor do material rejeitado;

A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia de execução contratual ou do seguro acarretará a aplicação de multa de 0,7% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato/Empenho por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);

A fixação da multa compensatória referida no Parágrafo Sexto e Parágrafo Nono, alínea “b”, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

Injustificadamente, a CONTRATADA atrasar a entrega do objeto pactuado;

A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a

Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067
Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624 www.rolandia.pr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento. O atraso injustificado na execução do objeto, previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o prazo máximo de 01 (um) dia.

A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no Contrato/Empenho social, caso não o faça:

Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

2 - Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 505/2024.

9- DISPOSIÇÕES GERAIS

- a. Todas as referências de tempo deste Edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
- b. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no Edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- c. É facultado a equipe de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- d. O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela equipe de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
- e. A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará na desclassificação ou inabilitação do licitante.
- f. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.
- g. Os documentos deverão ser apresentados com autenticação digital, ou após a licitação encaminhados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do órgão que promove a licitação, por publicação em órgão de imprensa oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original. A equipe de contratação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
- h. A equipe de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
- i. A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou

Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067
Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624 www.rolandia.pr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

parcialmente, por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe a lei 14.133/2021.

j. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, considerado aquele a que está vinculado à equipe de contratação.

k. É vedada a prática de carona neste processo.

Rolândia, 30 de junho do ano de 2025.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI

Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067
Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624 www.rolandia.pr.gov.br



Proc. Administrativo 9- 6.284/2025

De: Bárbara C. - SMCLP - DL

Para: GAB - Gabinete do Prefeito - A/C Ailton M.

Data: 30/06/2025 às 16:45:33

Prezado,

Segue Autorização de Contratação Direta para assinatura.

Atenciosamente,

—

Bárbara Marcello da Cunha

Departamento de Licitações

Anexos:

Autorizacao.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ailton Aparecido Maistro	30/06/2025 18:34:34	1Doc	AILTON APARECIDO MAISTRO CPF 152.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse <https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **1FE1-240C-F709-4A06**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 010/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 135/2025

ARTIGO Nº. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES Nº. 14.133/2021

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº. 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente e domiciliado nesta cidade, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que realiza **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para **“Aquisição de carrinho de transporte manual, dotado de mecanismo ou estrutura que permita a locomoção em escadas, destinado ao transporte de cargas entre pavimentos, com capacidade mínima de 150kg.”**, incluindo auxílio do jurídico da municipalidade nas rotinas da Nova Lei de Licitações nº. 14.133/21 e com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objeto pretendido pela Administração e ora processado através da hipótese de Dispensa, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e com as justificativas presentes nos autos encontra-se aplicado ao presente processo com as seguintes legislações:

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; e
- Lei Federal nº. 14.133, de Abril de 2021.

Conforme exposto no art. 75, inciso II:

Art. 75. É dispensável a licitação:



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

3. JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA DEMANDANTE

Segundo documento de justificativa encaminhado pela solicitante, atualmente, o Departamento de Informática está situado no piso superior do Paço Municipal, o que tem gerado dificuldades operacionais no transporte de equipamentos como computadores e monitores. Devido ao volume e peso desses itens, a tarefa de subir e descer escadas compromete a segurança e a agilidade no atendimento às solicitações de instalação e entrega em outros setores. Nesse contexto, a aquisição de um carrinho de transporte com capacidade para vencer escadas é essencial para otimizar o trabalho da equipe, garantindo maior eficiência, redução de esforço físico e integridade dos equipamentos durante o deslocamento.

4. OBJETO E SERVIÇOS CONTRATADOS

Compõe(m) o(s) item(ns) desta contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO*	UND. MED.	QTD	PREÇO MÁX. UNIT. R\$	PREÇO MÁX. TOTAL (R\$)
01	Carrinho de mão de transporte dotado de mecanismo ou estrutura que permita a locomoção em escadas capacidade de 150kg, em aço, com 6 rodas de borracha, dobrável.	UND	01	R\$ 1.126,37	R\$ 1.126,37
R\$ TOTAL					1.126,37

5. CONTRATAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

O presente processo será instaurado na forma eletrônica e publicado seguindo as diretrizes do art. 75, § 3º da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021, garantindo maior transparência, ampla concorrência e economicidade na licitação.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor máximo admitido a ser pago é de R\$ 1.126,37 (um mil e cento e vinte e seis reais e trinta e sete centavos), devendo ser pago de forma integral em até 30 (trinta) dias.

O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do presente procedimento será imediato, com entrega estabelecida conforme informações detalhadas no Termo de Referência.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2025; consta nos autos do processo parecer contábil e reserva de saldo nº. 3.279/2025.

ÓRGÃO: 04 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 – COORDENADORIA GERAL

DOTAÇÃO: 041260004.2.014.4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

9. DO FORO



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente DISPENSA, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ROLÂNDIA/PR.

10. DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO

Considerando o acima exposto acolho as justificativas apresentadas para a Dispensa de Licitação e AUTORIZO publicação no site oficial do Município.

Rolândia, 30 de junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

11. RATIFICAÇÃO DO ATO

Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por Dispensa de Licitação, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que o compõe.

Rolândia, 30 de junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Proc. Administrativo 10- 6.284/2025

De: Bárbara C. - SMCLP - DL

Para: SMCLP - Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio - A/C Maria F.

Data: 01/07/2025 às 09:49:34

Prezada,

Segue Edital com horários de envio de propostas alterado, para nova assinatura.

Atenciosamente,

—

Bárbara Marcello da Cunha

Departamento de Licitações

Anexos:

EDITAL_ALTERADO2.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Maria Do Carmo Gorla Ferno...	01/07/2025 13:02:47	1Doc MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI CPF 366.XXX.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **A5A8-791C-0A92-0FF1**



EDITAL
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2025 – PMR.

Processo nº 135/2025.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - PR, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de DISPENSA ELETRÔNICA, conforme descrito neste termo.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, Decreto municipal nº 067/23, através do art. 75, XVI, § 3º, Decreto nº 505/2024 e alterações posteriores, e na Lei nº 8.078, de 1990 do Código de Defesa do Consumidor.

DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 010/2025 –PMR. TIPO: <u>MENOR PREÇO</u> Informações: (43) 3255-8615 (Whatsapp), E-mail:licitacao@rolandia.pr.gov.br Endereço eletrônico: https://rolandia.1doc.com.br/atendimento, mediante cadastro. LOCAL:https://comprasbr.com.br/“Acesso Identificado”. Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.	PERÍODO DE ENVIO DE PROPOSTAS: <u>Das 08h do dia 02/07/2025.</u> <u>Até às 06h59min do dia 07/07/2025.</u> PERÍODO DE OFERTA DE LANCES: <u>Das 07h00 do dia 07/07/2025 até às 12h59min.</u> HORÁRIO DE JULGAMENTO: <u>Dia 07/07/2025, às 13h30min</u> REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
---	---

CONDIÇÕES GERAIS DO PROCESSO

1- OBJETO: A presente demanda tem por objeto “Aquisição de carrinho de transporte manual, dotado de mecanismo ou estrutura que permita a locomoção em escadas, destinado ao transporte de cargas entre pavimentos, com capacidade mínima de 150 kg.”
2- VALOR MÁXIMO ADMITIDO: O preço máximo admitido para este processo licitatório é de R\$ 1.126,37 (mil cento e vinte e seis reais e trinta e setecentavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

3- SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA:

3.1 A dispensa, na forma eletrônica será realizada por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Dispensa, na Forma Eletrônica (licitações) do Compras BR.

3.2 A dispensa eletrônica ficará 03 (três) dias à disposição na página eletrônica do Compras BR (<https://comprasbr.com.br/>).

3.3 Durante o prazo citado no item anterior os proponentes que tiverem interesse poderão ofertar seus preços, efetuar lances e competir entre si, ao término do prazo será lavrado o relatório do processo, captada a documentação do vencedor o qual será declarado vencedor, sendo efetuados os trâmites internos para a contratação.

4- ESCLARECIMENTOS

4.1 Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos e providências, que deverão ser feitos, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data e hora fixada para o término da sessão pública da dispensa eletrônica, através do endereço: <https://rolandia.1doc.com.br/atendimento>, mediante cadastro, pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados.

4.1.1 Os esclarecimentos, impugnações ou recursos serão aceitos apenas pela plataforma 1Doc conforme o art. 27 do Decreto Municipal nº 326/2020 - PMR.

4.2 No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados com o responsável pela condução do processo.

5- CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais da dispensa disposto nos demais anexos do Edital.

A licitação será regida pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, e demais leis municipais, estaduais e federais e decretos sobre licitações, bem como as suas devidas alterações.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPRESAS ME/EPP

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PROCESSO

1- CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Não serão admitidas propostas acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados no Termo de Referência deste Edital.

Excepcionalmente o preço máximo poderá ser sigiloso, podendo nesses casos haver oferta superior, desde que atenda os quesitos mínimos estipulados no termo de referência.

2- CRITÉRIO DE DISPUTA:

Na fase de disputa, o critério no sistema de lances para as compras eletrônicas é **Unitário**.

No caso de processos referenciados por **Lote** a soma dos valores unitários dos itens que compõem o lote, será fixada no Termo de Referência e o desconto será ofertado no valor total do Lote.

3- PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade da(s) proposta(s), que deverá(ão) constar no Descritivo da(s) Proposta(s) de Preço(s) não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067
Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624 www.rolandia.pr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

4- VIGÊNCIA:

O(s) Contrato(s)/Empenho(s) eventualmente gerados por este processo terá(ão) vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado(s) conforme legislação vigente, mediante atendimento dos critérios necessários para aditamento de prazo.

5- GARANTIA:

A garantia da execução do Contrato/Empenho/Execução, quando solicitada, dar-se há na forma de cláusula específica contida no Termo de Referência.

6- ANEXOS:

- Anexo I-Termo de Referência;
- Anexo II-Documentos de Habilitação;
- Anexo III-Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;

REALIZAÇÃO DO PROCESSO

1- DA DISPONIBILIDADE

1.1 O processo de dispensa, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Dispensa, na Forma Eletrônica (licitações) do Compras BR**.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos pela equipe de contratação da Prefeitura Municipal de **Rolândia**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do **Compras BR**: (<https://comprasbr.com.br/>).

1.3 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a o início da fase de apresentação de proposta, atentando também para a data e horário para o termino da fase de lances.

1.4. O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema do Compras BR implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao processo de dispensa eletrônica.

Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2- EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. Poderão participar deste processo de dispensa eletrônica as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao **Compras BR**. Poderão participar deste processo as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao **Compras BR**.

2.3. A participação na dispensa, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

2.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702, ou através do Chat no

Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067
Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624 www.rolandia.pr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Site da plataforma Compras BR ou pelo e-mail: cadastro@comprasbr.com.br. **Portanto neste termo não será tratada a execução das funções do sistema, cabendo a licitante buscar tais informações quando do cadastro no mesmo, por meio dos contatos informados neste.**

2.5. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

- a) empresa em forma de cooperativas, consórcios ou grupos de empresas.
- b) a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.
- c) Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito municipal, do Distrito Federal, estadual ou federal da Administração Pública;
- d) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária em âmbito municipal, estadual e/ou federal;
- e) Estejam cumprindo penalidade de impedimento de licitar, aplicada no âmbito municipal, estadual e/ou federal com base na Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme itens “c”, “d” e “e”, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- g) Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item “f”;
- h) Não funcionem no País, se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;
- i) Um de seus sócios ou administradores seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público pertencente aos quadros do Município de Rolândia;
- j) O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.5.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.6. A participação nesta licitação implica a aceitação das condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.

2.7. Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no Edital.

2.8. A equipe de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

2.9. O licitante deverá estar credenciado e com toda a documentação inclusa na plataforma, de forma direta ou através de empresas associadas ao Compras BR, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.10. O cadastramento do licitante na plataforma Compras BR deverá ser realizado pelo proponente em tempo hábil para a participação do certame, não sendo responsabilizado o Município por eventuais impossibilidade de participação da empresa por intempestividade de cadastro da licitante para participação do certame.

2.11. Especificações do produto/serviço objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca (quando pertinente) e modelo (quando pertinente) e em caso de itens/serviços específicos mediante solicitação da equipe de contratação no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”.

2.12. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante que pagará ao Compras BR, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor escolhido pela mesma em sua adesão.

2.13. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração sob as penas da lei de que se enquadra como MEI, ME ou EPP para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da

Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067
Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624 www.rolandia.pr.gov.br





ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do Anexo II, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

3- PROPOSTA INICIAL E DISPUTA DE PREÇOS

3.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, Termo de Referência e Anexos. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.2 No preenchimento da proposta eletrônica e de seus eventuais lances deverão, obrigatoriamente por determinação do sistema Compras BR, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, a não inserção de especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

3.3. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **Termo de Referência**.

3.4. A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública da dispensa.

3.5. Na hipótese do licitante ser ME/EPP, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

4- DA SESSÃO PÚBLICA

O certame será conduzido pela equipe de contratação, que terá as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos no portal;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) analisar a aceitabilidade das propostas;
- d) desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- f) declarar o vencedor;
- g) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- h) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4.1- DO CERTAME

a. No dia e horário previstos no Edital, terá início a sessão pública na **internet**, com o início da fase competitiva, com a duração de até 03 (três) dias, onde os interessados poderão ofertar seus lances até a data e hora limite.

b. Os licitantes participarão da sessão pública com o uso da chave de acesso e senha do sistema Compras BR.

c. A equipe de contratação, ao final do prazo, avaliará a proposta, documentação e desclassificará as proponentes que não estejam de acordo com os requisitos do edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

c.1 Não serão aceitos lances de mesmo valor, prevalecendo o primeiro registrado.

c.2 Os licitantes poderão ofertar lance com valor superior aos lances registrados, desde que inferior ao seu próprio lance anterior, podendo assim garantir melhor classificação em relação a outros colocados.

c.3 Facultativamente, a equipe de contratação poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, a equipe de contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

d. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela equipe de contratação acerca da aceitação do lance de menor valor.

e. Encerrada a fase competitiva, a equipe de apoio, se for o caso de empate fícto, constado nas Condições Gerais referentes a legislação de incentivo a micro e pequena empresa, convocará, sucessivamente, a Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada para que, no prazo decadencial de cinco minutos, ofereça lance de preço inferior ao do primeiro colocado.

f. Se a proposta não for aceitável ou não forem atendidas as condições de habilitação, a equipe de apoio examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

g. Constatando-se o atendimento às exigências fixadas no Edital, o proponente será declarado o vencedor.

h. Os documentos relativos à habilitação, solicitados neste Edital, deverão **OBRIGATORIAMENTE** ser anexados na plataforma Compras BR em campo específico, não havendo necessidade de autenticação.

i. Os documentos anexos a plataforma compras BR que não possuírem autenticação digital, deverão ser encaminhados em original, ou cópia devidamente autenticada, para o endereço: Avenida Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067, Rolândia – PR, A/C do departamento de Licitações.

4.2- O JULGAMENTO

a. Para julgamento será adotado o critério de Menor preço – Compras/Serviços - Unitário por Item/Lote, conforme preâmbulo, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

4.2.1. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

a. Deverão ser observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Micro empresa e da Empresa de Pequeno Porte.

e. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação de empate fícto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5- DESCRITIVO DA PROPOSTA

a. A Empresa vencedora deverá cadastrar sua proposta no sistema eletrônico Compras BR.

b. Na proposta, deverá conter:

b.1) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;

b.2) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

b.3) Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;

b.4) O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Termo de Referência.

c. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço - Compras - Unitário por item.

d. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

e. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6- DA RATIFICAÇÃO

Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067
Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624 www.rolandia.pr.gov.br





6.1 Examinada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, o objeto será adjudicado pela equipe de contratação o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade competente para ratificação e posterior contratação/empenho.

7- EMPENHO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- a. O adjudicatário será notificado para assinar o Contrato/Empenho no prazo de 05(cinco) dias úteis, por meio de sistema eletrônico, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste Edital.
- b. Para a assinatura digital do Contrato/Empenho, o adjudicatário deverá realizar o cadastro gratuito no sistema de tramitação de documentos (1Doc). Todas as solicitações referentes aos processos serão encaminhados de forma digital por meio do e-mail cadastrado pela licitante no processo.
 - b.1. Documentos como: notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes referentes ao Contrato/Empenho, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital neste mesmo sistema de informações (1Doc) e no respectivo processo referente ao pedido.
 - b.2. O não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
- c. O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor determinado em Contrato/Empenho, bem como nas formas acordadas nos termos do edital, previstos no termo de referência;
- d. As quantidades que porventura sobrem no término da vigência do Contrato/Empenho se tornarão extintas com o final da vigência.
- e. Se o adjudicatário não apresentar as comprovações de regularidade ou se recusar a assinar o Contrato/Empenho, bem como faltar com suas obrigações contratuais a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.
- f. A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.
- g. Os serviços, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão realizados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste Edital.
- h. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido paratanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a datado vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=IxNxVP, sendo:

EM=Encargos moratórios;

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP= Valor da parcela a ser paga.

I=Índice de compensação financeira= 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)I}{365}$$

365

I=0,00016438

TX=Percentual da taxa anual =6%.



i. Antes de cada pagamento, o Contratante deverá realizar consultapara verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste Edital, sob pena de não pagameto até que sejam cumpridas as referidas condições.

8- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:

- Se recusar injustificadamente, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o Contrato/Empenho, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente e;
- Não mantiver a sua proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A declaração de inidoneidade será aplicada quando:

- Fizer declaração falsa;
- Apresentar documento falso;
- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal n.º 12529/11;
- Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, quando:

- Apresentar declaração falsa: multa de até 20%;
- Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta se:
- Não mantiver a sua proposta.
- Recusar injustificadamente, **após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração**, a assinar o Contrato/Empenho, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Rolândia, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

PARÁGRAFO QUARTO: A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

PARÁGRAFO QUINTO: Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas no artigo 155, da Lei Federal n.º 14.133/2021. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, a contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do Contrato/Empenho até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

PARÁGRAFO SEXTO: Com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, ficará suspensa de licitar e contratar com o Município de Rolândia, pelo prazo de até 03 (três) anos, garantida a ampla defesa, sem



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

prejuízo da rescisão unilateral do Contrato/Empenho e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

Abandonar a execução do Contrato/Empenho;
Incorrer em inexecução total contratual.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do Contrato/Empenho ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no PARÁGRAFO NONO desta cláusula, com as seguintes penalidades:

Advertência;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Rolândia, por prazo não superior a dois anos; ou

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO OITAVO: Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Rolândia, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

Se a adjudicatária receber uma notificação, não se justificar, ou sem solução do problema, ou ainda se houver reincidência durante o período de 12 meses de vigência do Contrato/Empenho, este poderá ser rescindido de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 03 (três) anos.

Multa de 20% (cinco por cento) sobre o valor global total do Contrato/Empenho.

PARÁGRAFO NONO Será aplicada multa nas seguintes condições:

No caso de inexecução parcial do objeto: O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

Demora em substituir o material rejeitado, a contar do terceiro dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material/bem/serviço recusado, por dia decorrido;

Recusa da CONTRATADA em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos sete dias que se seguirem à data da rejeição: 20% (vinte por cento) do valor do material rejeitado;

A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia de execução contratual ou do seguro acarretará a aplicação de multa de 0,7% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato/Empenho por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);

A fixação da multa compensatória referida no Parágrafo Sexto e Parágrafo Nono, alínea “b”, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

Injustificadamente, a CONTRATADA atrasar a entrega do objeto pactuado;

A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a

Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067
Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624 www.rolandia.pr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento. O atraso injustificado na execução do objeto, previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o prazo máximo de 01 (um) dia.

A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no Contrato/Empenho social, caso não o faça:

Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

2 - Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 505/2024.

9- DISPOSIÇÕES GERAIS

- a. Todas as referências de tempo deste Edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
- b. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no Edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- c. É facultado a equipe de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- d. O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela equipe de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
- e. A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará na desclassificação ou inabilitação do licitante.
- f. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.
- g. Os documentos deverão ser apresentados com autenticação digital, ou após a licitação encaminhados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do órgão que promove a licitação, por publicação em órgão de imprensa oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original. A equipe de contratação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
- h. A equipe de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
- i. A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou

Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067
Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624 www.rolandia.pr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

parcialmente, por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe a lei 14.133/2021.

j. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, considerado aquele a que está vinculado à equipe de contratação.

k. É vedada a prática de carona neste processo.

Rolândia, 30 de junho do ano de 2025.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI

Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067
Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624 www.rolandia.pr.gov.br



De: Bárbara C. - SMCLP - DL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 02/07/2025 às 08:46:18

Prezados,

Segue publicação do processo no DOM; o mesmo encontra-se publicado no PNCP, portal da transparência e site oficial do município.

Atenciosamente,

—

Bárbara Marcello da Cunha
Departamento de Licitações

Anexos:

Prefeitura_Municipal_de_Rolandia2.pdf

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE DISPENSA
ELETRÔNICA Nº. 010/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 135/2025

ARTIGO Nº. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL DE
LICITAÇÕES Nº. 14.133/2021

• **PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº. 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta cidade, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que realiza **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para “**Aquisição de carrinho de transporte manual, dotado de mecanismo ou estrutura que permita a locomoção em escadas, destinado ao transporte de cargas entre pavimentos, com capacidade mínima de 150kg.**”, incluindo auxílio do jurídico da municipalidade nas rotinas da Nova Lei de Licitações nº. 14.133/21 e com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

• **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O objeto pretendido pela Administração e ora processado através da hipótese de Dispensa, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e com as justificativas presentes nos autos encontra-se aplicado ao presente processo com as seguintes legislações:
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; e
- Lei Federal nº. 14.133, de Abril de 2021.
Conforme exposto no art. 75, inciso II:

*Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

• **JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA DEMANDANTE**

Segundo documento de justificativa encaminhado pela solicitante, atualmente, o Departamento de Informática está situado no piso superior do Paço Municipal, o que tem gerado dificuldades operacionais no transporte de equipamentos como computadores e monitores. Devido ao volume e peso desses itens, a tarefa de subir e descer escadas compromete a segurança e a agilidade no atendimento às solicitações de instalação e entrega em outros setores. Nesse contexto, a aquisição de um carrinho de transporte com capacidade para vencer escadas é essencial para otimizar o trabalho da equipe, garantindo maior eficiência, redução de esforço físico e integridade dos equipamentos durante o deslocamento.

• **OBJETO E SERVIÇOS CONTRATADOS**

Compõe(m) o(s) item(ns) desta contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO*	UND. MED.	QTD	PREÇO MÁX. UNIT. R\$	PREÇO MÁX. TOTAL (R\$)
01	Carrinho de mão de transporte dotado de mecanismo ou estrutura que permita a locomoção em escadas capacidade de 150kg, em aço,	UND	01	R\$ 1.126,37	R\$ 1.126,37

	com 6 rodas de borracha, dobrável.				
R\$ TOTAL					1.126,37

• **CONTRATAÇÃO**

O presente processo será instaurado na forma eletrônica e publicado seguindo as diretrizes do art. 75, § 3º da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021, garantindo maior transparência, ampla concorrência e economicidade na licitação.

• **DA FORMA DE PAGAMENTO**

O valor máximo admitido a ser pago é de R\$ 1.126,37 (um mil e cento e vinte e seis reais e trinta e sete centavos), devendo ser pago de forma integral em até 30 (trinta) dias.

O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

• **PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução do presente procedimento será imediato, com entrega estabelecida conforme informações detalhadas no Termo de Referência.

• **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2025; consta nos autos do processo parecer contábil e reserva de saldo nº. 3.279/2025.

ÓRGÃO: 04 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 – COORDENADORIA GERAL

DOTAÇÃO: 041260004.2.014.4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

• **DO FORO**

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente DISPENSA, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ROLÂNDIA/PR.

• **DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO**

Considerando o acima exposto acolho as justificativas apresentadas para a Dispensa de Licitação e AUTORIZO publicação no site oficial do Município.

Rolândia, 30 de junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

• **RATIFICAÇÃO DO ATO**

Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por Dispensa de Licitação, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que o compõe.

Rolândia, 30 de junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:12C54D97

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 01/07/2025. Edição 3309
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Proc. Administrativo 12- 6.284/2025

De: Ana A. - SMCLP - DL

Para: SMCLP - DL - Diretoria de Licitação - A/C Bárbara C.

Data: 07/07/2025 às 17:36:20

Seguem documentos da empresa participante.

—

Att.

Ana Paula Moreira da Silva Afonso

Departamento de Licitações

Anexos:

Cadastro de restrições ao direito de contratar como Administração Pública 20250704164155.pdf

CERTIDÃO SIMPLIFICADA 04082520250704163440.pdf

CGU.pdf

CN DESTADUAL 23072520250704163501.pdf

CND FEDERAL 31122520250704163536.pdf

CND MUNICIPAL 02102520250704163552.pdf

CNDT.pdf

CNDT 31122520250704163513.pdf

CNJ.pdf

CNPJ 20250704163448.pdf

Consulta de Sanes Portal da Transparência do Governo Federal 20250704163643.pdf

Consulta de Sanções Portal da Transparência do Governo Federal.pdf

CONTRATO SOCIAL 20250704163453.pdf

CRFGTS 20072520250704163531.pdf

DECLARAÇÃO CONJUNTA ROLÂNDIA.pdf

ESTADUAL.pdf

FALENCIA E CONCORDATA 04082520250704163525.pdf

FEDERAL.pdf

MUNICIPAL.pdf

TCEPR.pdf



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 41141952000102

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA						
NIRE 35853587824	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO 09/03/2021	INÍCIO DAS ATIVIDADES 09/03/2021	PRAZO DE DURAÇÃO		
NOME COMERCIAL D M R BICAS					TIPO JURÍDICO EMPRESÁRIO (M.E.)	
C.N.P.J. 41.141.952/0001-02	ENDEREÇO CAETE			NÚMERO 175	COMPLEMENTO	
BAIRRO JARDIM BOTUJURU	MUNICÍPIO JACUPIRANGA		UF SP	CEP 11940-000	MOEDA R\$	VALOR CAPITAL 200.000,00

OBJETO SOCIAL
COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIA EM GERAL SEM PREDOMINANCIA DE ALIMENTOS OU INSUMOS AGROPECUARIOS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS EM AUDIO E VIDEO, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, RESTAURANTES E SIMILARES, FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, DE MOVEIS, ARTIGOS ESPORTIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, EM GERAL, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA, LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS, ATIVIDADES PAISAGISTICAS, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMA CENTRAIS DE AR CONDICIONADOS DE VENTILACAO E REFRIGERACAO

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA 16/07/2024	NÚMERO 1.175.926/24-3	
CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS).		
ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA D M R BICAS.		
ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIA EM GERAL SEM PREDOMINANCIA DE ALIMENTOS OU INSUMOS AGROPECUARIOS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS EM AUDIO E VIDEO, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, RESTAURANTES E SIMILARES, FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, DE MOVEIS, ARTIGOS ESPORTIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, EM GERAL, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA, LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS, ATIVIDADES PAISAGISTICAS, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMA CENTRAIS DE AR CONDICIONADOS DE VENTILACAO E REFRIGERACAO.		

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA CAETE, 175, JARDIM BOTUJURU, JACUPIRANGA - SP, CEP 11940-000.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35853587824
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 03/07/2025



documento
assinado
digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, Secretário Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 271398586, sexta-feira, 4 de julho de 2025 às 09:07:30.





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **D M R BICAS**

CPF/CNPJ: **41.141.952/0001-02**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 13:37:43 do dia 07/07/2025 , com validade até o dia 06/08/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: NySIwZzaYVOZ5pDoXMwU

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 41.141.952

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 69119812

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 23/06/2025 14:59:22

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 41.141.952/0001-02

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25020912078-71

Data e hora da emissão 23/02/2025 16:18:21

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: D M R BICAS
CNPJ: 41.141.952/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:15:17 do dia 04/07/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/12/2025.

Código de controle da certidão: **EB17.46D3.6EA9.7320**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA - SP
PREF. MUNIC. DE JACUPIRANGA - SP
AV. HILDA MOHRING DE MACEDO, 777 - VILA ELIAS - JACUPIRANGA
CNPJ: 46.582.185/0001-90



CERTIDÃO NEGATIVA
DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Código de Cadastro

000020336

Contribuinte

D M R BICAS

Logradouro

RUA CAETE

Bairro

JARDIM BOTUJURU

Cidade

JACUPIRANGA

CPF/CNPJ

41.141.952/0001-02

Número

Complemento

175

CEP

UF

SP

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o contribuinte acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente ao Tributos Municipais.

ATENÇÃO: Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 09:12:27 do dia 04/07/2025

Válida até 02/10/2025

Código de Controle da Certidão/Número 04C2534B9BA5AB41

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: D M R BICAS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 41.141.952/0001-02

Certidão nº: 37730626/2025

Expedição: 04/07/2025, às 09:14:13

Validade: 31/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **D M R BICAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.141.952/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: D M R BICAS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 41.141.952/0001-02

Certidão nº: 37730626/2025

Expedição: 04/07/2025, às 09:14:13

Validade: 31/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **D M R BICAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.141.952/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (07/07/2025 às 13:36) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 41.141.952/0001-02.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 686B.F7A5.4CB6.0213 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.141.952/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/03/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL D M R BICAS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) D M SOLUCOES COMERCIAIS	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R CAETE	NÚMERO 175	COMPLEMENTO *****
-----------------------	---------------	----------------------

CEP 11.940-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM BOTUJURU	MUNICÍPIO JACUPIRANGA	UF SP
-------------------	------------------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DAVISON.CONTATO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (13) 8187-9873
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/03/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/06/2025 às 17:15:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.141.952/0001-02 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 09/03/2021	
NOME EMPRESARIAL D M R BICAS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R CAETE		NÚMERO 175	COMPLEMENTO *****
CEP 11.940-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM BOTUJURU	MUNICÍPIO JACUPIRANGA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO DAVISON.CONTATO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (13) 8187-9873	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/03/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/06/2025** às **17:15:40** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 07/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 07/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 07/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 07/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 07/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

Dados da consulta: 04/07/2025 16:36:15

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 41141952000102

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 07/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 07/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 07/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 07/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 07/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

Dados da consulta: 07/07/2025 13:50:13

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 41141952000102

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

D M R BICAS

CNPJ: 41.141.952/0001-02

NIRE: 35.853.587.824

DAVISON MACHADO RODRIGUES BICAS, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 07 de Dezembro de 1.995, na cidade de Jacupiranga/SP, residente e domiciliado na Rua Caete, nº 175, Bairro Jardim Botujuru em Jacupiranga/SP, CEP 11.940-000, portador do RG nº 40.637.807-1SSP/SP e CPF nº 451.670.358-05, na qualidade de titular da empresa individual **41.141.952 DAVISON MACHADO RODRIGUES BICAS**, com sede na Rua Caete, nº 175, Bairro Jardim Botujuru em Jacupiranga/SP, CEP 11.940-000, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 41.141.952/0001-02, com registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 35.853.587.824 por despacho em sessão de 09 de Março de 2.021, resolve:

Cláusula Primeira (da alteração do nome empresarial) – O Empresário Individual gira sob o nome empresarial **D M R BICAS**.

Cláusula Segunda (da alteração do objeto) – O Empresário Individual terá seu objeto social **Comercio atacadista de mercadoria em geral sem predominância de alimentos ou insumos agropecuários, comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos em áudio e vídeo, comercio varejista de material elétrico, restaurantes e similares, fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar, comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, de móveis, artigos esportivos, comercio varejista de ferragens e ferramentas, comercio varejista de equipamentos para escritório, comercio varejista de materiais de construção, em geral, comercio varejista de produtos saneantes domissanitários, comercio varejista de artigos de armarinho, comercio varejista de artigos de papelaria, comercio varejista de artigos médicos e ortopédicos, comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios, atividades de vigilância e segurança privada, limpeza em prédios e em domicílios, atividades paisagísticas, serviços combinados de escritório e apoio administrativo, instalação e manutenção elétrica, instalação e manutenção de sistema centrais de ar condicionados de ventilação e refrigeração.**

ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL HAHNEMANN

1/3

Av. Presidente Kennedy nº 1.200 – Centro – CEP 11940-000 – Jacupiranga/SP

Telefax: (13) 3864-2006 / 3864-2007 – administrativo@hahnnemann.com.br

Cláusula Terceiro (da alteração do endereço) – A Empresária Individual terá sua sede na **Rua Caete, n ° 175, Bairro Jardim Botujuru em Jacupiranga/SP, CEP 11.940-000.**

Cláusula quarta (da alteração do capital) - O capital é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), totalmente subscrito e já integralizado em moeda corrente do País.

Cláusula quinta (da consolidação do instrumento) – Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

DAVISON MACHADO RODRIGUES BICAS, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 07 de Dezembro de 1.995, na cidade de Jacupiranga/SP, residente e domiciliado na Rua Caete, n° 175, Bairro Jardim Botujuru em Jacupiranga/SP, CEP 11.940-000, portador do RG nº 40.637.807-1SSP/SP e CPF nº 451.670.358-05, na qualidade de titular da empresa individual **D M R BICAS**, com sede na com sede na Rua Caete, n ° 175, Bairro Jardim Botujuru em Jacupiranga/SP, CEP 11.940-000, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 41.141.952/0001-02, com registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 35.853.587.824 por despacho em sessão de 09 de Março de 2.021, resolve assim, consolidar o instrumento de inscrição:

Cláusula Primeira (do nome empresarial) – O Empresário Individual gira sob o nome empresarial **D M R BICAS**.

Cláusula Segunda (do capital) - O capital é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), totalmente subscrito e já integralizado em moeda corrente do País.

Cláusula Terceira (da sede e início de atividades) - com sede na Rua Caete, n ° 175, Bairro Jardim Botujuru em Jacupiranga/SP, CEP 11.940-000, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 41.141.952/0001-02, tendo início de atividades em 09 de Março de 2.021 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quarta (do objeto) – O objeto social da empresa **Comercio atacadista de mercadoria em geral sem predominância de alimentos ou insumos agropecuários, comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos em áudio e vídeo, comercio varejista de material elétrico, restaurantes e similares, fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar, comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, de móveis, artigos esportivos, comercio varejista de ferragens e ferramentas, comercio varejista de equipamentos para escritório, comercio varejista de materiais de construção, em geral, comercio varejista de produtos saneantes domissanitários, comercio varejista de artigos de armarinho, comercio varejista de artigos de papelaria, comercio varejista de artigos médicos e ortopédicos, comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios, atividades de vigilância**

ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL HAHNEMANN

2/3

Av. Presidente Kennedy nº 1.200 – Centro – CEP 11940-000 – Jacupiranga/SP
Telefax: (13) 3864-2006 / 3864-2007 – administrativo@hahnnemann.com.br

e segurança privada, limpeza em prédios e em domicílios, atividades paisagísticas, serviços combinados de escritório e apoio administrativo, instalação e manutenção elétrica, instalação e manutenção de sistema centrais de ar condicionados de ventilação e refrigeração.

Cláusula Quinta (da declaração de desimpedimento) – O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Cláusula Sexta (das filiais) – Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo empresário.

Cláusula Sétima (do enquadramento) O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Oitava (do foro) – Fica eleito o foro de Jacupiranga/SP, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

E por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

Jacupiranga/SP, 12 de Julho de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **DAVISON MACHADO RODRIGUES BICAS**
Data: 12/07/2024 15:10:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DAVISON MACHADO RODRIGUES BICAS

ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL HAHNEMANN

3/3

Av. Presidente Kennedy nº 1.200 – Centro – CEP 11940-000 – Jacupiranga/SP
Telefax: (13) 3864-2006 / 3864-2007 – administrativo@hahnemann.com.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.141.952/0001-02
Razão Social: D M R BICAS
Endereço: R CAETE 175 GARAGE / JD BOTUJURU / JACUPIRANGA / SP / 11940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/06/2025 a 20/07/2025

Certificação Número: 2025062102106058097095

Informação obtida em 30/06/2025 17:17:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

DECLARAÇÃO CONJUNTA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025

O signatário presente, em nome da proponente D M R BICAS, inscrita no CNPJ sob nº 41.141.952/0001-02, sediada na Rua Caetê, Nº 175, Jd Botujuru, Jacupiranga/SP, declara, para todos os fins legais e necessários, sob as penas da lei, que:

1. Para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que na presente data, enquadra-se como:

() – MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI);

(x) – MICROEMPRESA (ME);

() – EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);

2. Declara também que NÃO FOMOS DECLARADOS INIDÔNEOS para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

3. Declara que até a presente data INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4. Declaro que, em nosso Quadro de Pessoal, NÃO POSSUÍMOS EMPREGADOS MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99. Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição: _____.

5. Declaro para todos os fins de direito o COMPROMETIMENTO COM OS TERMOS DO EDITAL, que estamos cientes e de acordo com todos os termos do edital, incluindo obrigações, deveres, sanções e descritivos nele especificados. Nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, termo de referência e de seus anexos.

6. Declara ainda, que na qualidade de proponente, a INEXISTÊNCIA de vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação. Conforme Lei nº 14.133/2021, Art. 14, IV.

7. Por fim, declaro meu consentimento para a divulgação de documentos não solicitados no edital e seus anexos, caso tornem-se públicos, uma vez que sua requisição não foi feita no edital, estando ciente e concordando previamente com tal divulgação caso ocorra.

Jacupiranga/SP, 07 de julho de 2025.

Davison Machado R. Bicas

Davison Machado Rodrigues Bicas

RG nº 40.637.807-1

CPF: 451.670.358-05

D M R BICAS

CNPJ: 41.141.952/0001-02

Endereço: Rua Caetê, Nº175, Jardim Botujuru, Jacupiranga/SP – CEP: 11940-000

Telefone: (13) 98187-9873

E-mail: licitacao.dmsolucoes@gmail.com



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 41.141.952

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 69119812

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 23/06/2025 14:59:22

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



04/07/2025

0087861002

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 2557763**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 03/07/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

D M R BICAS, CNPJ: 41.141.952/0001-02, conforme indicação constante do pedido de certidão.

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Não é necessária a complementação com a certidão do sistema eproc.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 4 de julho de 2025.

PEDIDO Nº:**0087861002**

BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 41.141.952/0001-02

Código de Controle: EB17.46D3.6EA9.7320

Data da Emissão: 04/07/2025

Hora da Emissão: 09:15:17

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 04/07/2025, com validade até 31/12/2025.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA - SP

PREF. MUNIC. DE JACUPIRANGA - SP

AV. HILDA MOHRING DE MACEDO, 777 - VILA ELIAS

CNPJ: 46.582.185/0001-90

Comprovante de Autenticidade

Código de Controle da Certidão/Número:

04C2534B9BA5AB41

Emitida às:

09:12:27 do dia 04/07/2025

Válida até:

02/10/2025

Observações:

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço www.jacupiranga.sp.gov.br



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 41141952000102

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Proc. Administrativo 13- 6.284/2025

De: Ana A. - SMCLP - DL

Para: SMCLP - DL - Diretoria de Licitação - A/C Bárbara C.

Data: 07/07/2025 às 17:37:30

Seguem ata e relatórios opara assinatura da comissão de contratação.

—

Att.

Ana Paula Moreira da Silva Afonso

Departamento de Licitações

Anexos:

protocoloproposta_10282.pdf

reajusteproposta_20250707173053.pdf

reajusteproposta_20250707173221.pdf

Relatorio_da_Atta.pdf

Relatorio_de_Historico_de_Lances.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ana Paula Moreira da Silva...	07/07/2025 17:38:37	1Doc	ANA PAULA MOREIRA DA SILVA AFONSO CPF 081.XX...
Marcelo Francisco Marins	07/07/2025 18:05:16	1Doc	MARCELO FRANCISCO MARINS CPF 023.XXX.XXX-36
Flaviana Anhezini	08/07/2025 16:32:38	1Doc	FLAVIANA ANHEZINI CPF 071.XXX.XXX-01

Para verificar as assinaturas, acesse <https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **DE6B-39CE-7190-93BF**



Compras BR Portal de Licitações

.
-
.

Relatório de Protocolos

Protocolo			
Nº Protocolo	Situação	Data/Hora Envio	Data/Hora Cancel.
2025070416420317025	Enviado	04/07/2025 - 16:42:03	--

Dados da Compra Direta			
Nº Compra Direta	Nº Processo	Órgão	Tipo
10/2025	135	Prefeitura Municipal de Rolândia - PR - PMR - PR	Com Disputa
Objeto Aquisição de carrinho de transporte manual, dotado de mecanismo ou estrutura que permita a locomoção em escadas, destinado ao transporte de cargas entre pavimentos, com capacidade mínima de 150kg			

Dados da Proposta				
Razão Social D M R BICAS		CNPJ 41141952000102		
Representante D M R BICAS	CPF 45167035805	EPP/ME/MEI Sim	Val. Proposta 60 dias	Prazo Entrega 30
Endereço Rua Caeté 175,Botujuru, 11940000,Jacupiranga /SP	E-mail licitacao. dmsolucoes@gmail.com	Telefone (13) 98187-9873	Prazo de Garantia 90	Dados Bancários --

Listagem							
Itens							
Seq	Descrição	Un	Qtd	Modelo	Marca	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
LOTE 001	Aquisição de carrinho de transporte manual, dotado de mecanismo ou estrutura que permita a locomoção em escadas, destinado ao transporte de cargas entre pavimentos, com capacidade mínima de 150kg.	unitário	1	150KG	RODALEVE	1.126,37	1.126,37

Total Geral da Proposta: R\$ 1.126,37



Compras BR Portal de Licitações

.
-
.

Relatório de Reajuste de Proposta

Dados da Compra Direta			
Nº Compra Direta 10/2025	Nº Processo 135	Órgão Prefeitura Municipal de Rolândia - PR - PMR - PR	Tipo Com Disputa
Objeto Aquisição de carrinho de transporte manual, dotado de mecanismo ou estrutura que permita a locomoção em escadas, destinado ao transporte de cargas entre pavimentos, com capacidade mínima de 150kg			

Dados da Proposta				
Razão Social D M R BICAS			CNPJ 41141952000102	Data da proposta 04/07/2025 - 16:32:42
Representante D M R BICAS	CPF 45167035805	EPP/ME/MEI Sim	Val. Proposta 60 dias	Prazo Entrega 30
Endereço Rua Caeté 175,Botujuru, 11940000,Jacupiranga /SP	E-mail licitacao. dmsolucoes@gmail.com	Telefone (13) 98187-9873	Prazo de Garantia 90	Dados Bancários --

Listagem							
Itens							
Seq	Descrição	Un	Qtd	Modelo	Marca	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
LOTE 001	Aquisição de carrinho de transporte manual, dotado de mecanismo ou estrutura que permita a locomoção em escadas, destinado ao transporte de cargas entre pavimentos, com capacidade mínima de 150kg.	unitário	1	150KG	RODALEVE	1.126,37	1.126,37

Total Geral da Proposta: R\$ 1.126,37



Compras BR Portal de Licitações

.
-
.

Relatório de Reajuste de Proposta

Dados da Compra Direta			
Nº Compra Direta 10/2025	Nº Processo 135	Órgão Prefeitura Municipal de Rolândia - PR - PMR - PR	Tipo Com Disputa
Objeto Aquisição de carrinho de transporte manual, dotado de mecanismo ou estrutura que permita a locomoção em escadas, destinado ao transporte de cargas entre pavimentos, com capacidade mínima de 150kg			

Dados da Proposta				
Razão Social D M R BICAS			CNPJ 41141952000102	Data da proposta 04/07/2025 - 16:32:42
Representante D M R BICAS	CPF 45167035805	EPP/ME/MEI Sim	Val. Proposta 60 dias	Prazo Entrega 30
Endereço Rua Caeté 175,Botujuru, 11940000,Jacupiranga /SP	E-mail licitacao. dmsolucoes@gmail.com	Telefone (13) 98187-9873	Prazo de Garantia 90	Dados Bancários --

Listagem							
Itens							
Seq	Descrição	Un	Qtd	Modelo	Marca	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
LOTE 001	Aquisição de carrinho de transporte manual, dotado de mecanismo ou estrutura que permita a locomoção em escadas, destinado ao transporte de cargas entre pavimentos, com capacidade mínima de 150kg.	unitário	1	150KG	RODALEVE	1.126,37	1.126,37

Total Geral da Proposta: R\$ 1.126,37



Compras BR Portal de Licitações

Ata de Realização da Compra Direta Eletrônica

Dados da Compra Direta			
Nº Processo 135	Nº Compra Direta 10/2025	Data/Hora início envio de propostas 02/07/2025 - 08:00	Data/Hora de fim do envio de propostas 07/07/2025 - 06:59
Órgão Prefeitura Municipal de Rolândia - PR - PMR - PR			Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 75, II
Critério Julgamento Menor Preço		Diferença Mínima entre Lances Valor (R\$) 0,01	
Objeto Aquisição de carrinho de transporte manual, dotado de mecanismo ou estrutura que permita a locomoção em escadas, destinado ao transporte de cargas entre pavimentos, com capacidade mínima de 150kg			

Sequência: LOTE 001

Descrição: Aquisição de carrinho de transporte manual, dotado de mecanismo ou estrutura que permita a locomoção em escadas, destinado ao transporte de cargas entre pavimentos, com capacidade mínima de 150kg.

Valor Estimado: R\$ 1.126,37

Valor Arrematado: R\$ 1.126,37 (00,00% de economia)

Acompanhamento Compra Direta		
Usuário	Data/Hora	Evento
SISTEMA	01/07/2025 - 09:36:28	Às 09:36:28 do dia 1 do mês julho do ano de 2025, publicou-se, por meio eletrônico, a Compra Direta de número: 10/2025, aguardando abertura para recebimento de propostas na data de 02/07/2025 às 08:00:00.
SISTEMA	01/07/2025 - 09:46:47	Às 09:46:47 do dia 1 do mês julho do ano de 2025, publicou-se, por meio eletrônico, a Compra Direta de número: 10/2025, aguardando abertura para recebimento de propostas na data de 02/07/2025 às 08:00:00.
SISTEMA	02/07/2025 - 08:00:00	Às 08:00:00 do dia 2 do mês julho do ano de 2025, iniciou-se o recebimento das propostas por meio eletrônico, para a Compra Direta de número: 10/2025
D M R BICAS	04/07/2025 - 16:42:03	Valor da proposta inicial do D M R BICAS CPNJ/CPF 41141952000102 é de R\$ 1.126,37
D M R BICAS	04/07/2025 - 16:42:03	Fornecedor D M R BICAS CPNJ/CPF 41141952000102 enviou os documentos: 1.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;; 10.3.02.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);; 11.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;; 11.3.5 Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o proponente, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;; 11.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, relativa aos tributos relacionados com o objeto deste procedimento de contratação;; 11.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;; 10- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;; 3. Comprovação de não impedimento de licitar com entes públicos do estado do Paraná - SITE TCEPR; 6.2.1. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas/CEIS, através do endereço http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis ;; 1.3.7. CERTIDÃO SIMPLIFICADA, expedida pela Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-CCMEI; 11.1.3 ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores:
SISTEMA	07/07/2025 - 06:59:00	Iniciada etapa de Abertura de Lances
SISTEMA	07/07/2025 - 12:59:00	Iniciada etapa de Análise do Resultado



Compras BR Portal de Licitações

.
-
.

COMPRADOR	07/07/2025 - 13:41:42	Boa tarde. Conforme contato telefônico aguardando o envio da Declaração unificada para adjudicar o objeto da Dispensa.
D M R BICAS	07/07/2025 - 14:24:05	Boa tarde, para qual e-mail enviar ? Não tem campo para anexar na plataforma
COMPRADOR	07/07/2025 - 17:30:31	Adjudicado LOTE 001 no valor de R\$ 1.126,37 para o fornecedor D M R BICAS CPNJ/CPF 41141952000102

Equipe	
Ana Paula Moreira da Silva Afonso Agente de Contratação	Ana Paula Moreira da Silva Afonso Membro de equipe

.

**Compra Direta
Eletrônica****Compras BR Portal de Licitações**.
-
.**Histórico de Lances e Ordem Classificatória**

Dados da Compra Direta			
Nº Processo 135	Nº Compra Direta 10/2025	Data/Hora de fim do envio de propostas 07/07/2025 - 06:59	
Órgão Prefeitura Municipal de Rolândia - PR - PMR - PR		Critério Julgamento Menor Preço	Diferença Mínima entre Lances Valor (R\$) 0,01
Objeto Aquisição de carrinho de transporte manual, dotado de mecanismo ou estrutura que permita a locomoção em escadas, destinado ao transporte de cargas entre pavimentos, com capacidade mínima de 150kg			

LOTE 001 - Aquisição de carrinho de transporte manual, dotado de mecanismo ou estrutura que permita a locomoção em escadas, destinado ao transporte de cargas entre pavimentos, com capacidade mínima de 150kg.

Histórico de Lances		
Fornecedor	Data/Hora	Lance (R\$)
D M R BICAS	04/07/2025 - 16:42:03	1.126,37

Ordem Classificatória		
Classificação	Fornecedor	Valor (R\$)
1	D M R BICAS	1.126,37

De: Bárbara C. - SMCLP - DL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 08/07/2025 às 13:40:00

Atoteca 4482770/1

—

Bárbara Marcello da Cunha
Departamento de Licitações

Proc. Administrativo 14- 6.284/2025

De: Bárbara C. - SMCLP - DL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 08/07/2025 às 17:25:44

Prezados,

Segue Termo para assinatura.

Atenciosamente,

—

Bárbara Marcello da Cunha

Departamento de Licitações

Anexos:

Adjudicacao.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ana Paula Moreira da Silva...	08/07/2025 17:26:26	1Doc	ANA PAULA MOREIRA DA SILVA AFONSO CPF 081.XX...
Ailton Aparecido Maistro	08/07/2025 17:57:01	1Doc	AILTON APARECIDO MAISTRO CPF 152.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse <https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **066A-8E92-8BFD-4017**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Dispensa por Limite Nº 10/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE CARRINHO DE TRANSPORTE MANUAL, DOTADO DE MECANISMO OU ESTRUTURA QUE PERMITA A LOCOMOÇÃO EM ESCADAS, DESTINADO AO TRANSPORTE DE CARGAS ENTRE PAVIMENTOS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150KG.

Adjudica-se e homologa-se a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR em favor da(s) empresa(s) conforme os dados da tabela abaixo:

Nome do Fornecedor	Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R\$ Unit.	R\$ Total	Marca
D M R BICAS	1	1	und	1	70564	Carrinho de mão de transporte dotado de mecanismo ou estrutura que permita a locomoção em escadas capacidade de 150kg, em aço, com 6 rodas de borracha, dobrável.	1.126,37	1.126,37	RODALEVE

Valor Total Por Fornecedor em R\$:

Vencedor(es):	Valor Total em R\$:
D M R BICAS	1.126,37

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rolândia, 08 de julho de 2025.

ANA PAULA MOREIRA DA SILVA AFONSO
Agente de Contratação

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia

Proc. Administrativo 15- 6.284/2025

De: Bárbara C. - SMCLP - DL

Para: SMF - EMP - Departamento de Empenho

Data: 09/07/2025 às 08:45:00

Setores (CC):

UCI, SMF - EMP

Prezados,

Segue para empenho.

Atenciosamente,

—

Bárbara Marcello da Cunha

Departamento de Licitações